



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 01
Proc. 19
Rub. h2

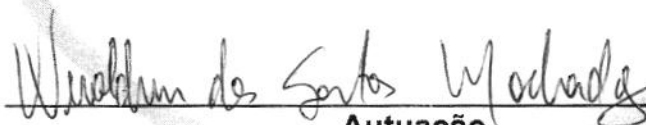
Processo / Protocolo: 019/2026

Entrada: 02/01/2026

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA



Autuação

Wualdren dos Santos Machado
Assessor de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de
Alto Alegre do Pindaré



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 02
Proc. 19
Rub. h/0

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo. Senhor,

É de conhecimento geral que existe há necessidade da Administração Pública Direta e suas diversas Secretarias de manter um estoque mínimo de materiais de expediente indispensáveis à consecução das atividades, necessário a atender as demandas de solicitações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Sendo assim, venho solicitar a autorização para compra de materiais de expediente.

Os Itens Solicitados são os itens e quantidades dispostos na tabela a seguir

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360		
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412		
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360		
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2000		
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060		
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1660		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/	CAIXA	1660		



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.

Rub.

03

	50				
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1660		
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400		
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500		
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500		
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3500		
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780		
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780		
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7600		
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540		
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12000		
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25000		
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25000		
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13000		
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5500		
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1100		
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1000		
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600		
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760		
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800		
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9000		
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900		
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800		
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000		
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000		
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000		
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1280		
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480		
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520		
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460		
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700		
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440		
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500		
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880		
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1000		
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480		



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. *02*Rub. *197*

44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5300		
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260		
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5800		
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2500		
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2400		
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360		
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1600		
51	PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	7000		
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460		
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400		
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1000		
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760		
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1260		
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400		
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780		
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780		
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780		
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2000		
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2600		
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780		
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380		
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1000		
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500		
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1500		
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1500		
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260		
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260		
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360		
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1000		
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1000		
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1560		
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1500		
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1500		
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1500		
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1500		
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1500		
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260		



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 05Proc. 19Rub. 19

81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2000		
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3000		
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3000		
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300		
85	E.V.A	UNIDADE	2000		
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260		
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260		
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2000		
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300		
90	AGENDA	UND	40		
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80		
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60		
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60		
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60		
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80		
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80		
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80		
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40		
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260		
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500		
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500		
102	PASTA SANFONADA	UND	20		
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60		
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60		
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60		
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40		
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500		
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20		
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60		
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100		

Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretárias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 06

Proc. 19

Rub. 19

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa **AUTORIZAÇÃO** e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 07
Proc. 19
Rub. 42

Processo / Protocolo: 019/2026

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com Fls. 08
www.altoalegredopindare.ma.gov.br Proc. 19
CNPJ: 01.612.832/0001-21 Rub. h2

Processo / Protocolo: 019/2026

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisa físicas realizadas através de email, onde obteve-se a média de preços e por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **RS 5.268.644,44 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PROCESSO:
DATA:

LOTE 01:

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	MG SOUSA EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ:36.840.330/0001-32		PSM COMERCIO CNPJ:41.883.850/0001-62		DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA CNPJ: 41.811.442/0001-03		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	360	R\$ 12,34	R\$ 4.442,40	R\$ 12,45	R\$ 4.482,00	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00	R\$ 12,53	R\$ 4.510,80
02	APONTADOR COM DEPOSITO - CX. C/ 24	CAXA	412	R\$ 8,05	R\$ 3.316,60	R\$ 8,12	R\$ 3.345,44	R\$ 8,35	R\$ 3.440,20	R\$ 8,17	R\$ 3.366,04
03	BORRACHA PONTUEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 39,63	R\$ 14.266,80	R\$ 39,99	R\$ 14.396,40	R\$ 41,12	R\$ 14.803,20	R\$ 40,25	R\$ 14.490,00
04	CAMA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
05	CAMA ARQUIVO MORTO DE FOLHADA	UNIDADE	3.060	R\$ 10,35	R\$ 31.671,00	R\$ 10,45	R\$ 31.977,00	R\$ 10,74	R\$ 32.864,40	R\$ 10,51	R\$ 32.160,60
06	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	100	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00

Ms. 09
Proc. 19
Rub. 120

07	CANETA ESTILOGRÁFICA AZUL - CX C/50	CABA	1.660	R\$ 60,40	R\$ 100.264,00	R\$ 60,94	R\$ 101.160,40	R\$ 62,67	R\$ 104.032,20	R\$ 61,34	R\$ 101.824,40
08	CANETA ESTILOGRÁFICA PRETA - CX C/50	CABA	1.660	R\$ 73,26	R\$ 121.611,80	R\$ 73,92	R\$ 122.707,20	R\$ 76,01	R\$ 126.176,60	R\$ 74,40	R\$ 123.504,00
09	CANETA ESTILOGRÁFICA VERMELHA - CX C/50	CABA	1.660	R\$ 58,71	R\$ 97.458,60	R\$ 59,24	R\$ 98.338,40	R\$ 60,91	R\$ 101.110,60	R\$ 59,62	R\$ 98.969,20
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO E LUPCIFICAÇÕES COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00	R\$ 23,87	R\$ 9.548,00	R\$ 23,36	R\$ 9.344,00
11	CLIPS Nº 2/0 INQUELADO - CX C/100	CABA	3.500	R\$ 17,18	R\$ 60.130,00	R\$ 17,34	R\$ 60.690,00	R\$ 17,83	R\$ 62.405,00	R\$ 17,45	R\$ 61.075,00
12	CLIPS Nº 3/0 INQUELADO - CX C/100	CABA	3.500	R\$ 4,67	R\$ 16.345,00	R\$ 4,71	R\$ 16.485,00	R\$ 4,84	R\$ 16.940,00	R\$ 4,74	R\$ 16.590,00
13	CLIPS Nº 6/0 INQUELADO - CX C/50	CABA	3.500	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00	R\$ 3,39	R\$ 11.865,00	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
14	COLA BRANCA 40G - CX C/12	CABA	780	R\$ 16,74	R\$ 13.057,20	R\$ 16,89	R\$ 13.174,20	R\$ 17,37	R\$ 13.548,60	R\$ 17,00	R\$ 13.260,00

Ms. 10
 Proc. 19
 Rub. 140

15	COLA BRANCA 100 G - CX C/12	CAXA	700	R\$	79,91	R\$ 62.329,80	R\$	80,63	R\$ 62.891,40	R\$	82,91	R\$ 64.669,80	R\$	81,15	R\$	63.297,00
16	COLA BRANCA DE 500 G	UNID	7.600	R\$	21,03	R\$ 159.828,00	R\$	21,22	R\$ 161.272,00	R\$	21,82	R\$ 165.832,00	R\$	21,36	R\$	162.336,00
17	COBERTIVO 18 MI - CX C/12	CAXA	540	R\$	5,44	R\$ 2.937,60	R\$	5,49	R\$ 2.964,60	R\$	5,64	R\$ 3.045,60	R\$	5,52	R\$	2.980,80
18	ENVOLTORE OFICIO BRANCO (CARTÃO) 75G	UNIDADE	12.000	R\$	2,62	R\$ 31.440,00	R\$	2,64	R\$ 31.680,00	R\$	2,72	R\$ 32.640,00	R\$	2,66	R\$	31.920,00
19	ENVOLTORE PAREDO GRANDE	UNIDADE	25.000	R\$	0,74	R\$ 18.500,00	R\$	0,75	R\$ 18.750,00	R\$	0,77	R\$ 19.250,00	R\$	0,75	R\$	18.750,00
20	ENVOLTORE PAREDO MÉDIO	UNIDADE	25.000	R\$	0,65	R\$ 16.250,00	R\$	0,65	R\$ 16.250,00	R\$	0,67	R\$ 16.750,00	R\$	0,66	R\$	16.500,00
21	ENVOLTORE PAREDO PEQUENO	UNIDADE	13.000	R\$	0,62	R\$ 8.060,00	R\$	0,63	R\$ 8.190,00	R\$	0,65	R\$ 8.450,00	R\$	0,63	R\$	8.190,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO TESCARECILA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	5.500	R\$	3,92	R\$ 21.560,00	R\$	3,96	R\$ 21.780,00	R\$	4,07	R\$ 22.385,00	R\$	3,98	R\$	21.890,00

Fls. 11
 Proc. 19
 Rub. 40

23	ESTILETE LAMINA ESTREITA CX / 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$ 18,21	R\$ 20.031,00	R\$ 18,37	R\$ 20.207,00	R\$ 18,89	R\$ 20.779,00	R\$ 18,49	R\$ 20.339,00
24	ESTILETE LAMINA LARGA CX / 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00	R\$ 22,52	R\$ 22.520,00	R\$ 23,16	R\$ 23.160,00	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
25	EXTINTOR DE GRAMPO CIGMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
26	FITA CREPE 25 X 50	UNIDADE	760	R\$ 7,39	R\$ 5.616,40	R\$ 7,46	R\$ 5.669,60	R\$ 7,67	R\$ 5.829,20	R\$ 7,51	R\$ 5.707,60
27	FITA DURA FAC 12 X 30	UNIDADE	800	R\$ 17,62	R\$ 14.096,00	R\$ 17,78	R\$ 14.224,00	R\$ 18,28	R\$ 14.624,00	R\$ 17,89	R\$ 14.312,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40	UNID	9.000	R\$ 4,66	R\$ 41.940,00	R\$ 4,70	R\$ 42.300,00	R\$ 4,83	R\$ 43.470,00	R\$ 4,73	R\$ 42.570,00
29	FITA GOMADA 36 X 50	UNIDADE	900	R\$ 16,63	R\$ 14.967,00	R\$ 16,78	R\$ 15.102,00	R\$ 17,26	R\$ 15.534,00	R\$ 16,89	R\$ 15.201,00
30	FITA GOMADA 36 X 50	UNIDADE	800	R\$ 29,61	R\$ 23.688,00	R\$ 29,88	R\$ 23.904,00	R\$ 30,72	R\$ 24.576,00	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00

Fls. 19
 Proc. 19
 Rub. 300

31	GRANITE Nº 5 - CX TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,39	R\$ 25.560,00	R\$	6,45	R\$ 25.800,00	R\$	6,63	R\$ 26.520,00	R\$	6,49	R\$	25.960,00
32	GRANITE Nº 7 - CX TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,99	R\$ 27.960,00	R\$	7,05	R\$ 28.200,00	R\$	7,25	R\$ 29.000,00	R\$	7,10	R\$	28.400,00
33	GRANITE Nº 9 - CX TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,82	R\$ 27.280,00	R\$	6,88	R\$ 27.520,00	R\$	7,08	R\$ 28.320,00	R\$	6,93	R\$	27.720,00
34	GRAMPIADOR GRANDE P/ 100 TOLHAS.	UNIDADE	1.200	R\$	70,33	R\$ 90.022,40	R\$	70,96	R\$ 90.828,80	R\$	72,97	R\$ 93.401,60	R\$	71,42	R\$	91.417,60
35	GRAMPIADOR MÉDIO PARA 20 TOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	10,57	R\$ 5.073,60	R\$	10,67	R\$ 5.121,60	R\$	10,97	R\$ 5.265,60	R\$	10,74	R\$	5.155,20
36	GRAMPO 28,6 P/ GRAMPIADOR - CX C/ 5.000 UNIDS.	PCT	500	R\$	8,44	R\$ 4.388,80	R\$	8,52	R\$ 4.430,40	R\$	8,76	R\$ 4.555,20	R\$	8,57	R\$	4.456,40
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ BASTA PCT C/ 50 PAIS	PCT	460	R\$	14,85	R\$ 6.831,00	R\$	14,98	R\$ 6.890,80	R\$	15,41	R\$ 7.088,60	R\$	15,08	R\$	6.936,80
38	LAPIS PRETO 2B Nº 02 - CX C/ 144 UNIDS.	CABA	700	R\$	28,18	R\$ 19.726,00	R\$	28,43	R\$ 19.901,00	R\$	28,24	R\$ 20.468,00	R\$	28,62	R\$	20.034,00

Ms.
Proc.
Rub.

39	LIGA ELÁSTICA - CX C/25 G	CAIXA	440	R\$	5,53	R\$ 2.433,20	R\$	5,53	R\$ 2.455,20	R\$	5,74	R\$ 2.525,60	R\$	5,62	R\$	2.472,80
40	LIVRO DATA 100 FLS UNID	UNIDADE	500	R\$	15,25	R\$ 7.625,00	R\$	15,39	R\$ 7.695,00	R\$	15,82	R\$ 7.910,00	R\$	15,49	R\$	7.745,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	800	R\$	29,36	R\$ 25.836,80	R\$	29,62	R\$ 26.065,60	R\$	30,46	R\$ 26.804,80	R\$	29,81	R\$	26.232,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	22,61	R\$ 22.610,00	R\$	22,82	R\$ 22.820,00	R\$	23,46	R\$ 23.460,00	R\$	22,96	R\$	22.960,00
43	MARCA TEXTO - CX C/12	CAIXA	400	R\$	10,66	R\$ 5.116,80	R\$	10,75	R\$ 5.160,00	R\$	11,06	R\$ 5.308,80	R\$	10,82	R\$	5.193,60
44	PAPEL A4 - CX C/10 FOLHAS	CAIXA	5.300	R\$	374,50	R\$ 1.984.850,00	R\$	377,88	R\$ 2.002.764,00	R\$	388,58	R\$ 2.059.474,00	R\$	380,32	R\$	2.015.696,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	200	R\$	78,12	R\$ 20.311,20	R\$	78,83	R\$ 20.495,80	R\$	81,06	R\$ 21.075,60	R\$	79,34	R\$	20.628,40
46	PASTA AZUL ABGA	UNIDADE	5.000	R\$	25,44	R\$ 147.552,00	R\$	25,67	R\$ 148.886,00	R\$	26,39	R\$ 153.062,00	R\$	25,83	R\$	149.814,00

Rub. 19
 Proc. 19
 Fis. 19

47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	2.500	R\$	3,77	R\$ 9.425,00	R\$	3,80	R\$ 9.500,00	R\$	3,91	R\$ 9.775,00	R\$	3,83	R\$	9.575,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	2.400	R\$	8,07	R\$ 19.368,00	R\$	8,15	R\$ 19.560,00	R\$	8,38	R\$ 20.112,00	R\$	8,20	R\$	19.680,00
49	Pasta com Grampo Office	UNIDADE	360	R\$	29,65	R\$ 10.674,00	R\$	29,92	R\$ 10.771,20	R\$	30,76	R\$ 11.073,60	R\$	30,11	R\$	10.839,60
50	PASTA EM T. OFÍCIO	UNIDADE	1.600	R\$	13,85	R\$ 22.160,00	R\$	13,98	R\$ 22.368,00	R\$	14,37	R\$ 22.992,00	R\$	14,07	R\$	22.512,00
51	PASTA SUPERFLEX	UNIDADE	7.000	R\$	2,20	R\$ 15.400,00	R\$	2,22	R\$ 15.540,00	R\$	2,28	R\$ 15.960,00	R\$	2,23	R\$	15.610,00
52	PERCEVEDOR ATOMADO - C/ C/ 100 UNIDS. TAM. 2	CABA	460	R\$	9,06	R\$ 4.167,60	R\$	9,14	R\$ 4.204,40	R\$	9,40	R\$ 4.324,00	R\$	9,20	R\$	4.232,00
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	400	R\$	73,20	R\$ 29.280,00	R\$	73,87	R\$ 29.548,00	R\$	75,96	R\$ 30.384,00	R\$	74,34	R\$	29.736,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	1.000	R\$	89,69	R\$ 89.690,00	R\$	90,50	R\$ 90.500,00	R\$	93,06	R\$ 93.060,00	R\$	91,08	R\$	91.080,00

Ms. 15
 Proc. 19
 Rub. 40

55	PINCEI ATOMICO PAZUL, PRETO, VERMELHO - CX C/12	CABXA	700	R\$	63,76	R\$ 48.457,80	R\$	64,34	R\$ 48.898,40	R\$	66,16	R\$ 50.281,60	R\$	64,75	R\$	49.210,00
56	POSTE IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.200	R\$	4,39	R\$ 5.531,40	R\$	4,43	R\$ 5.581,80	R\$	4,55	R\$ 5.733,00	R\$	4,46	R\$	5.619,60
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	21,44	R\$ 8.576,00	R\$	21,63	R\$ 8.652,00	R\$	22,24	R\$ 8.896,00	R\$	21,77	R\$	8.708,00
58	PRENDIDOR DE PAPEL 15MM - CX C/12	CABXA	700	R\$	9,42	R\$ 7.347,60	R\$	9,50	R\$ 7.410,00	R\$	9,77	R\$ 7.620,60	R\$	9,56	R\$	7.456,80
59	PRENDIDOR DE PAPEL 19MM - CX C/12	CABXA	700	R\$	9,51	R\$ 7.417,80	R\$	9,60	R\$ 7.488,00	R\$	9,87	R\$ 7.698,60	R\$	9,66	R\$	7.534,80
60	PRENDIDOR DE PAPEL 32MM - CX C/12	CABXA	700	R\$	21,73	R\$ 16.949,40	R\$	21,93	R\$ 17.105,40	R\$	22,55	R\$ 17.589,00	R\$	22,07	R\$	17.214,60
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000	R\$	6,99	R\$ 13.980,00	R\$	7,05	R\$ 14.100,00	R\$	7,25	R\$ 14.500,00	R\$	7,10	R\$	14.200,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	2.600	R\$	11,75	R\$ 30.550,00	R\$	11,86	R\$ 30.836,00	R\$	12,19	R\$ 31.694,00	R\$	11,93	R\$	31.018,00

Ms. 16
 Proc. 19
 Rub. 10

63	TISSOURA COMUM	UNIDADE	700	R\$	6,17	R\$ 4.812,60	R\$	6,23	R\$ 4.859,40	R\$	6,40	R\$ 4.992,00	R\$	6,27	R\$	4.890,60
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO)	UNIDADE	300	R\$	11,04	R\$ 4.195,20	R\$	11,13	R\$ 4.229,40	R\$	11,45	R\$ 4.351,00	R\$	11,21	R\$	4.259,80
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$	19,96	R\$ 19.960,00	R\$	20,14	R\$ 20.140,00	R\$	20,71	R\$ 20.710,00	R\$	20,27	R\$	20.270,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$	1,70	R\$ 850,00	R\$	1,71	R\$ 855,00	R\$	1,76	R\$ 880,00	R\$	1,72	R\$	860,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$	6,39	R\$ 9.585,00	R\$	6,45	R\$ 9.675,00	R\$	6,63	R\$ 9.945,00	R\$	6,49	R\$	9.735,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$	7,58	R\$ 11.370,00	R\$	7,65	R\$ 11.475,00	R\$	7,86	R\$ 11.790,00	R\$	7,70	R\$	11.550,00
69	COLA DE BOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	58,79	R\$ 15.285,40	R\$	59,32	R\$ 15.423,20	R\$	61,00	R\$ 15.860,00	R\$	59,70	R\$	15.522,00
70	COLA DE BOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	69,86	R\$ 18.163,60	R\$	70,49	R\$ 18.327,40	R\$	72,49	R\$ 18.847,40	R\$	70,95	R\$	18.447,00

Pls. 17
 Proc. 19
 Rub. *[assinatura]*

71	COLA FINA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$	48,25	R\$ 17.370,00	R\$	43,69	R\$ 17.528,40	R\$	50,07	R\$ 18.025,20	R\$	49,00	R\$	17.640,00
72	COLA G LITER 6 CORES	CARA	1.000	R\$	17,81	R\$ 17.810,00	R\$	17,59	R\$ 17.970,00	R\$	18,48	R\$ 18.480,00	R\$	18,09	R\$	18.090,00
73	COLA G LITER 12 CORES	CARA	1.000	R\$	27,91	R\$ 27.910,00	R\$	28,16	R\$ 28.160,00	R\$	28,96	R\$ 28.960,00	R\$	28,34	R\$	28.340,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CARA	1.500	R\$	15,15	R\$ 23.634,00	R\$	15,29	R\$ 23.852,40	R\$	15,72	R\$ 24.523,20	R\$	15,39	R\$	24.008,40
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CARA	1.500	R\$	12,34	R\$ 18.510,00	R\$	12,45	R\$ 18.675,00	R\$	12,80	R\$ 19.200,00	R\$	12,53	R\$	18.795,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CARA	1.500	R\$	22,45	R\$ 33.675,00	R\$	22,66	R\$ 33.990,00	R\$	23,30	R\$ 34.950,00	R\$	22,80	R\$	34.200,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CARA	1.500	R\$	23,38	R\$ 35.070,00	R\$	23,59	R\$ 35.385,00	R\$	24,26	R\$ 36.390,00	R\$	23,74	R\$	35.610,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CARA	1.500	R\$	13,24	R\$ 19.860,00	R\$	13,36	R\$ 20.040,00	R\$	13,74	R\$ 20.610,00	R\$	13,45	R\$	20.175,00

Rub. 18
 proc. 19
 100

79	MASSA DI MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$	8,26	R\$ 12.390,00	R\$	8,34	R\$ 12.510,00	R\$	8,57	R\$ 12.855,00	R\$	8,39	R\$	12.585,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$	49,08	R\$ 12.760,80	R\$	49,53	R\$ 12.877,80	R\$	50,93	R\$ 13.241,80	R\$	49,85	R\$	12.961,00
81	PAPEL CARTÃO 20H	CAIXA	2.000	R\$	35,02	R\$ 70.040,00	R\$	35,33	R\$ 70.660,00	R\$	36,33	R\$ 72.660,00	R\$	35,56	R\$	71.120,00
82	PAPEL MICROONDILHADO	UNIDADE	3.000	R\$	5,65	R\$ 16.950,00	R\$	5,70	R\$ 17.100,00	R\$	5,86	R\$ 17.580,00	R\$	5,74	R\$	17.220,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$	293,49	R\$ 880.470,00	R\$	296,15	R\$ 888.450,00	R\$	304,53	R\$ 913.590,00	R\$	298,06	R\$	894.180,00
84	PAPEL VERDE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$	33,51	R\$ 10.053,00	R\$	33,81	R\$ 10.143,00	R\$	34,77	R\$ 10.431,00	R\$	34,03	R\$	10.209,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$	2,74	R\$ 5.480,00	R\$	2,76	R\$ 5.520,00	R\$	2,84	R\$ 5.680,00	R\$	2,78	R\$	5.560,00
86	PRECOLA BICO TINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$	23,97	R\$ 6.232,20	R\$	24,18	R\$ 6.286,80	R\$	24,87	R\$ 6.466,20	R\$	24,34	R\$	6.328,40

Fls. 19
 Proc. 19
 Rub. 19

87	PORTAS CINETAS	UNIDADE	260	R\$	34,35	R\$ 8.931,00	R\$	34,66	R\$ 9.011,60	R\$	35,64	R\$ 9.266,40	R\$	34,88	R\$	9.068,80
88	TINTA GLACÊ 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$	11,52	R\$ 23.040,00	R\$	11,62	R\$ 23.240,00	R\$	11,95	R\$ 23.900,00	R\$	11,70	R\$	23.400,00
89	TINTA PÇA COM 50 METROS	PÇA	300	R\$	119,71	R\$ 35.913,00	R\$	120,79	R\$ 36.237,00	R\$	124,21	R\$ 37.263,00	R\$	121,57	R\$	36.471,00
90	AGENDA	UNID	40	R\$	58,71	R\$ 2.348,40	R\$	59,24	R\$ 2.369,60	R\$	60,91	R\$ 2.436,40	R\$	59,62	R\$	2.384,80
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$	43,18	R\$ 3.454,40	R\$	43,57	R\$ 3.485,60	R\$	44,80	R\$ 3.584,00	R\$	43,85	R\$	3.508,00
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$	14,89	R\$ 893,40	R\$	15,03	R\$ 901,80	R\$	15,45	R\$ 927,00	R\$	15,12	R\$	907,20
93	CADERNO NORMAL 40 FLS	UNID	60	R\$	3,46	R\$ 207,60	R\$	3,49	R\$ 209,40	R\$	3,59	R\$ 215,40	R\$	3,51	R\$	210,60
94	CLIPS Nº 1 CX/100	CAIXA	60	R\$	3,28	R\$ 196,80	R\$	3,31	R\$ 198,60	R\$	3,41	R\$ 204,60	R\$	3,33	R\$	199,80

Ms. _____
 Proc. _____
 Rubr. _____

95	CLIPS Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$	4,00	R\$ 320,00	R\$	4,03	R\$ 322,40	R\$	4,15	R\$ 332,00	R\$	4,06	R\$	324,80
96	CLIPS Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$	14,95	R\$ 1.196,00	R\$	15,09	R\$ 1.207,20	R\$	15,52	R\$ 1.241,60	R\$	15,19	R\$	1.215,20
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50M	UND	80	R\$	25,76	R\$ 2.060,80	R\$	26,00	R\$ 2.080,00	R\$	26,73	R\$ 2.138,40	R\$	26,16	R\$	2.092,80
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$	58,91	R\$ 2.356,40	R\$	59,44	R\$ 2.377,60	R\$	61,12	R\$ 2.444,80	R\$	59,82	R\$	2.392,80
99	PASTA CAIXÃO PCI C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	22,32	R\$ 5.803,20	R\$	22,52	R\$ 5.855,20	R\$	23,16	R\$ 6.021,60	R\$	22,67	R\$	5.894,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,65	R\$ 1.825,00	R\$	3,68	R\$ 1.840,00	R\$	3,79	R\$ 1.895,00	R\$	3,71	R\$	1.855,00
101	PASTA PLÁSTICA ACM UND	UND	500	R\$	9,02	R\$ 4.510,00	R\$	9,10	R\$ 4.550,00	R\$	9,36	R\$ 4.680,00	R\$	9,16	R\$	4.580,00
102	PASTA SANIT OMADA	UND	20	R\$	68,10	R\$ 1.362,00	R\$	68,71	R\$ 1.374,20	R\$	70,66	R\$ 1.413,20	R\$	69,16	R\$	1.383,20

Tis. 291
 Proc. 190
 Rub. 190

103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX 7/12	CX	60	R\$	13,63	R\$ 817,80	R\$	13,75	R\$ 825,00	R\$	14,14	R\$ 848,40	R\$	13,84	R\$	830,40					
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UNID	UNID	60	R\$	8,82	R\$ 529,20	R\$	8,90	R\$ 534,00	R\$	9,15	R\$ 549,00	R\$	8,96	R\$	537,60					
105	PRANCHETA DURATEX	UNID	60	R\$	18,05	R\$ 1.083,00	R\$	18,22	R\$ 1.093,20	R\$	18,73	R\$ 1.123,80	R\$	18,33	R\$	1.099,80					
106	QUADRO DE AVISO 1,20X0,90 F11 T10	UNID	40	R\$	183,31	R\$ 7.332,40	R\$	184,96	R\$ 7.398,40	R\$	190,20	R\$ 7.608,00	R\$	186,16	R\$	7.446,40					
107	REABASTECIDOR DE PINCEL 7/12 UNIDADE	UNID	500	R\$	79,40	R\$ 39.700,00	R\$	80,12	R\$ 40.060,00	R\$	82,39	R\$ 41.195,00	R\$	80,64	R\$	40.320,00					
108	TESOURA SEM FORTIA UNID	UNID	20	R\$	7,05	R\$ 141,00	R\$	7,12	R\$ 142,40	R\$	7,32	R\$ 146,40	R\$	7,16	R\$	143,20					
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UNID	UNID	60	R\$	11,39	R\$ 683,40	R\$	11,50	R\$ 690,00	R\$	11,82	R\$ 709,20	R\$	11,57	R\$	694,20					
110	TINTA P/ 100M	PCÇA	100	R\$	287,62	R\$ 28.762,00	R\$	290,22	R\$ 29.022,00	R\$	298,44	R\$ 29.844,00	R\$	292,09	R\$	29.209,00					
TOTAL :												R\$ 5.188.068,80	TOTAL :		R\$ 5.234.898,04	TOTAL :		R\$ 5.383.015,60	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.268.644,44

FLS. _____
 Proc. _____
 Rub. _____

Fis. 23
Proc. 19
Rub. 140


Leniza da Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação material de expediente

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: mgemprenhimentosltda@outlook.com

24 de fevereiro de 2026 às 14:06

Olá! Tudo bem?

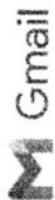
Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da **empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, endereço completo, validade da proposta, data de emissão e assinatura do responsável legal.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 02 - Ofício e DFD.docx
633K

Fls. 24
Proc. 19
Rub. 1150



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação material de expediente

mg sousa <mngemprendimentosltda@outlook.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

26 de fevereiro de 2026 às 17:31

BOA TARDE, PREZADO(A) .

CONFORME SOLICITADO SEGUE EM FORMA DE ANEXO PROPOSTA COMERCIAL.

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:10

Para: mngemprendimentosltda@outlook.com <mngemprendimentosltda@outlook.com>

Assunto: fwd: Cotação material de expediente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA COMERCIAL MG.pdf
276K

Fls. 25
Proc. 19
Rub. 190



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

Fls. 26
Proc. 19
Rub. mg

Prezado Senhor,

A empresa **MG SOUSA EMPREENDIMENTO LTDA** com endereço na **RUA FLAVIO BEZERRA, Nº 53, TIRIRICAL, CEP: 65.055-210, SÃO LUIS - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.840.330/0001-32** vem, pelo seu representante legal infra-assinado **MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES**, portador(a) da cédula de identidade nº **022047022002-0** e do CPF nº **04256175300**, vem apresentar proposta comercial relativa ao ofício em, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

Propomos o Valor Total de **R\$ 5.188.068,80 (Cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta proposta comercial, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 12,34	R\$ 4.442,40
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,05	R\$ 3.316,60
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 39,63	R\$ 14.266,80
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 10,35	R\$ 31.671,00
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 60,40	R\$ 100.264,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 73,26	R\$ 121.611,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 58,71	R\$ 97.458,60

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentosltada@outlook.com



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,00	Rub. <i>W</i> R\$ 9.200,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 17,18	R\$ 60.130,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 4,67	R\$ 16.345,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 16,74	R\$ 13.057,20
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 79,91	R\$ 62.329,80
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7.600	R\$ 21,03	R\$ 159.828,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 5,44	R\$ 2.937,60
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$ 2,62	R\$ 31.440,00
19	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,74	R\$ 18.500,00
20	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
21	ENVELOPE PARDOS PEQUENO.	UNIDADE	13.000	R\$ 0,62	R\$ 8.060,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5.500	R\$ 3,92	R\$ 21.560,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$ 18,21	R\$ 20.031,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$ 7,39	R\$ 5.616,40
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$ 17,62	R\$ 14.096,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$ 4,66	R\$ 41.940,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$ 16,63	R\$ 14.967,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$ 29,61	R\$ 23.688,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$ 6,39	R\$ 25.560,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$ 70,33	R\$ 90.022,40

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentosltda@outlook.com



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	10,57 ^{Rub}	R\$ 5.073,60
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,44	R\$ 4.388,80
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	14,85	R\$ 6.831,00
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	28,18	R\$ 19.726,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,53	R\$ 2.433,20
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	15,25	R\$ 7.625,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	29,36	R\$ 25.836,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	22,61	R\$ 22.610,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	10,66	R\$ 5.116,80
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5.300	R\$	374,50	R\$ 1.984.850,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	78,12	R\$ 20.311,20
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5.800	R\$	25,44	R\$ 147.552,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2.500	R\$	3,77	R\$ 9.425,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2.400	R\$	8,07	R\$ 19.368,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$	29,65	R\$ 10.674,00
50	PASTA EML OFICIO.	UNIDADE	1.600	R\$	13,85	R\$ 22.160,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	7.000	R\$	2,20	R\$ 15.400,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$	9,06	R\$ 4.167,60
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	73,20	R\$ 29.280,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	R\$	89,69	R\$ 89.690,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$	63,76	R\$ 48.457,60
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.260	R\$	4,39	R\$ 5.531,40
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	21,44	R\$ 8.576,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,42	R\$ 7.347,60

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentosltda@outlook.com



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 9,51	R\$ 7.417,80
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 21,73	R\$ 16.949,40
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.600	R\$ 11,75	R\$ 30.550,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$ 6,17	R\$ 4.812,60
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$ 11,04	R\$ 4.195,20
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 19,96	R\$ 19.960,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 58,79	R\$ 15.285,40
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 69,86	R\$ 18.163,60
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$ 48,25	R\$ 17.370,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 17,81	R\$ 17.810,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 27,91	R\$ 27.910,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.560	R\$ 15,15	R\$ 23.634,00
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1.500	R\$ 12,34	R\$ 18.510,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1.500	R\$ 22,45	R\$ 33.675,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	R\$ 23,38	R\$ 35.070,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	R\$ 13,24	R\$ 19.860,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$ 8,26	R\$ 12.390,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$ 49,08	R\$ 12.760,80
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2.000	R\$ 35,02	R\$ 70.040,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$ 293,49	R\$ 880.470,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$ 33,51	R\$ 10.053,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$ 23,97	R\$ 6.232,20
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$ 34,35	R\$ 8.931,00
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentosltda@outlook.com



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$ 119,71	R\$ 35.913,00
90	AGENDA	UND	40	R\$ 58,71	R\$ 2.348,40
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$ 43,18	R\$ 3.454,40
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$ 14,89	R\$ 893,40
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$ 3,46	R\$ 207,60
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$ 25,76	R\$ 2.060,80
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$ 58,91	R\$ 2.356,40
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$ 22,32	R\$ 5.803,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$ 68,10	R\$ 1.362,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$ 8,82	R\$ 529,20
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$ 18,05	R\$ 1.083,00
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$ 183,31	R\$ 7.332,40
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$ 79,40	R\$ 39.700,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$ 11,39	R\$ 683,40
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$ 287,62	R\$ 28.762,00

Nome completo do responsável: MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES, portador(a) da cédula de identidade nº 022047022002-0 e do CPF nº 04256175300, SÓCIA ADMINISTRADORA.

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência: 5750-9, Conta Corrente: 2327-2

Contatos: (98)987291027, e-mail: mgempreendimentosltda@outlook.com

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias,

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentosltda@outlook.com



MG SOUSA EMPREENDIMENTOS

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Fls. 31
Proc. 19
Rub. mpo

SÃO LUIS 26 DE FEVEREIRO DE 2026

**MARIA DA
GLORIA SOUSA
MENDES:04256
175300**

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GLORIA SOUSA
MENDES:04256175300
Dados: 2026.02.26
17:15:59 -03'00'

MG SOUSA EMPREENDIMENTO LTDA-ME
CNPJ: 36.840.330/0001-32
MARIA DA GLORIA SOUSA MENDES
RG SOB O N°. 02204702200020 SSP/MA
CPF N° 042.561.753-00
SOCIA ADMINISTRADORA

CNPJ: 36.840.330/0001-32

E-mail: mgempreendimentoslt-da@outlook.com



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação material de expediente

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: psmcomercio@outlook.com

24 de fevereiro de 2026 às 14:04

Ola! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da Proposta Comercial, utilizando como referência o Ofício em anexo.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente: CNPJ, endereço completo, validade da proposta, data de emissão e assinatura do responsável legal.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 02 - Ofício e DFD.docx
633K

Fls. 32
Proc. 19
Rub. ml



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação material de expediente

psm comercio <psmcomercio@outlook.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 10:53

Bom dia, prezado

Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta comercial .

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:26

Para: PSMCOMERCIO@outlook.com <PSMCOMERCIO@outlook.com>

Assunto: Fwd: Cotação material de expediente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PSM .pdf**
352K

Ms. 33
Proc. 19
Rub. 110

PSM COMERCIO

PROPOSTA

Ms. 34
Proc. 19
Rub. 190

Ao

Agente de Contratação de Alto Alegre do Pindaré – MA

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **PSM COMERCIO LTDA**

NOME FANTASIA: **PSM COMERCIO**

CNPJ: **41.883.850/0001-62**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.834.508-0**

ENDEREÇO: **Av. Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues-Loja 03, nº 05, Vila Luizão, CEP: 65.065-180, São Luís (MA)**

EMAIL: psmcomercio@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: **Valmir de Paiva Lima Filho**

RG: **298429** EMISSOR: **SSP/MA** CPF: **148.497.123-04**

ENDEREÇO: **Av. Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues-Loja 03, nº 05, Vila Luizão, CEP: 65.065-180, São Luís (MA)**

EMAIL: psmcomercio@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: **Do Brasil**

AGÊNCIA: **5750**

C/C: **2342**

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 12,45	R\$ 4.482,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,12	R\$ 3.345,44
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 39,99	R\$ 14.396,40
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 10,45	R\$ 31.977,00
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 60,94	R\$ 101.160,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 73,92	R\$ 122.707,20
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 59,24	R\$ 98.338,40
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 17,34	R\$ 60.690,00

CNPJ: 41.883.850/0001-62
AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON
RODRIGUES, LOJA Nº 05 - VILA LUIZÃO
E-MAIL: PSMCOMERCIO@OUTLOOK.COM

COMERCIO

12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$	4,71	R\$	16.485,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$	3,30	R\$	11.550,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$	16,89	R\$	13.174,20
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$	80,63	R\$	62.891,40
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7.600	R\$	21,22	R\$	161.272,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$	5,49	R\$	2.964,60
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$	2,64	R\$	31.680,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25.000	R\$	0,75	R\$	18.750,00
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25.000	R\$	0,65	R\$	16.250,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13.000	R\$	0,63	R\$	8.190,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5.500	R\$	3,96	R\$	21.780,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$	18,37	R\$	20.207,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	22,52	R\$	22.520,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	8,97	R\$	5.382,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	7,46	R\$	5.669,60
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	17,78	R\$	14.224,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$	4,70	R\$	42.300,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	16,78	R\$	15.102,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	29,88	R\$	23.904,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,45	R\$	25.800,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,05	R\$	28.200,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,88	R\$	27.520,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$	70,96	R\$	90.828,80
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	10,67	R\$	5.121,60
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,52	R\$	4.430,40
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	14,98	R\$	6.890,80
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	28,43	R\$	19.901,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,58	R\$	2.455,20
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	15,39	R\$	7.695,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	29,62	R\$	26.065,60
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	22,82	R\$	22.820,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	10,75	R\$	5.160,00
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5.300	R\$	377,88	R\$	2.002.764,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	78,83	R\$	20.495,80
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5.800	R\$	25,67	R\$	148.886,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2.500	R\$	3,80	R\$	9.500,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2.400	R\$	8,15	R\$	19.560,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$	29,92	R\$	10.771,20
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1.600	R\$	13,98	R\$	22.368,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	7.000	R\$	2,22	R\$	15.540,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$	9,14	R\$	4.204,40

PSM COMERCIO

53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	73,87	R\$	29.548,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	R\$	90,50	R\$	90.500,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$	64,34	R\$	48.898,40
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.260	R\$	4,43	R\$	5.581,80
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	21,63	R\$	8.652,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,50	R\$	7.410,00
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,60	R\$	7.488,00
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	21,93	R\$	17.105,40
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.000	R\$	7,05	R\$	14.100,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.600	R\$	11,86	R\$	30.836,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$	6,23	R\$	4.859,40
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$	11,13	R\$	4.229,40
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$	20,14	R\$	20.140,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$	1,71	R\$	855,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$	6,45	R\$	9.675,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$	7,65	R\$	11.475,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	59,32	R\$	15.423,20
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	70,49	R\$	18.327,40
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$	48,69	R\$	17.528,40
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	R\$	17,97	R\$	17.970,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$	28,16	R\$	28.160,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.560	R\$	15,29	R\$	23.852,40
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1.500	R\$	12,45	R\$	18.675,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1.500	R\$	22,66	R\$	33.990,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	R\$	23,59	R\$	35.385,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	R\$	13,36	R\$	20.040,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$	8,34	R\$	12.510,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$	49,53	R\$	12.877,80
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2.000	R\$	35,33	R\$	70.660,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	R\$	5,70	R\$	17.100,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$	296,15	R\$	888.450,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$	33,81	R\$	10.143,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$	2,76	R\$	5.520,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$	24,18	R\$	6.286,80
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$	34,66	R\$	9.011,60
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$	11,62	R\$	23.240,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$	120,79	R\$	36.237,00
90	AGENDA	UND	40	R\$	59,24	R\$	2.369,60
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$	43,57	R\$	3.485,60
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$	15,03	R\$	901,80
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$	3,49	R\$	209,40
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$	3,31	R\$	198,60

C.A.P.E. 01.044.850-0001-62
 AV. DOS BOMBADEIROS, 1045 - BELTOM
 RODRIGUES - FLORESTA - ARAUJO
 E-MAIL: PSMCOMERCIO@GOL100K.COM

PSM COMERCIO

95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$	4,03	R\$	322,40
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$	15,09	R\$	1.207,20
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$	26,00	R\$	2.080,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$	59,44	R\$	2.377,60
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	22,52	R\$	5.855,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,68	R\$	1.840,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$	9,10	R\$	4.550,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$	68,71	R\$	1.374,20
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$	13,75	R\$	825,00
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$	8,90	R\$	534,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$	18,22	R\$	1.093,20
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$	184,96	R\$	7.398,40
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$	80,12	R\$	40.060,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$	7,12	R\$	142,40
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$	11,50	R\$	690,00
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$	290,22	R\$	29.022,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 5.234.898,04

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**

Declaro para fins de participação, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência deste processo e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São Luís (MA) 27 de fevereiro de 2026.

**VALMIR DE PAIVA
LIMA**

FILHO:14849712304

Assinado de forma digital
por VALMIR DE PAIVA

LIMA FILHO:14849712304

Dados: 2026.02.27

10:41:53 -03'00'

VALMIR DE PAIVA LIMA FILHO CPF Nº 148.497.123-04

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: PSM COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 41.883.850/0001-62

CPF: 148.497.123-04
AV. DOS HOLANDESES, COXAS, BILTON
RODRIGUES, LIMA FILHO
E MAIL: PSMCOMERCIO@GMAIL.COM



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

cotação material de expediente

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: distribuidoraabsolutida@outlook.com

24 de fevereiro de 2026 às 14:03

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da Proposta Comercial, utilizando como referência o Ofício em anexo.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente: CNPJ, endereço completo, validade da proposta, data de emissão e assinatura do responsável legal. Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 02 - Ofício e DFD.docx
633K

Fls. 38
Proc. 19
Rub. 40



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

cotação material de expediente

Distribuidora Absolut <distribuidoraabsoluttda@outlook.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 16:57

BOA TARDE .

ENCAMINHO EM ANEXO NOSSA PROPOSTA COMERCIAL .

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:03

Para: distribuidoraabsoluttda@outlook.com <distribuidoraabsoluttda@outlook.com>

Assunto: cotação material de expediente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA COMERCIAL ABSOLUT.pdf

381K

Fls. 39
Proc. 19
Rub. up

D/A

DISTRIBUIDORA ABSOLUT

PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Senhor(a)

Fls. 40
Proc. 19
Rub. 140

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE

Razão Social: DISTRIBUIDORA ABSOLUTCLTDA

CNPJ: 41.811.442/0001-03

Endereço: AV. MATO GROSSO, LOJA 2, 393, CHACARA BRASIL CEP 65.010-570 SÃO LUIS – MA

E-mail: distribuidoraabsolutltda@outlook.com

Tel: Cel. (98)9916-9360

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,35	R\$ 3.440,20
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 41,12	R\$ 14.803,20
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 10,74	R\$ 32.864,40
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 62,67	R\$ 104.032,20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 76,01	R\$ 126.176,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 60,91	R\$ 101.110,60
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,87	R\$ 9.548,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 17,83	R\$ 62.405,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 4,84	R\$ 16.940,00

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03

Av Mato Grosso, loja 02, nº 393, Chacará Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA

D/A

DISTRIBUIDORA ABSOLUT

13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$	3,39	R\$	11.865,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$	17,37	R\$	13.548,60
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$	82,91	R\$	64.669,80
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7.600	R\$	21,82	R\$	165.832,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$	5,64	R\$	3.045,60
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$	2,72	R\$	32.640,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25.000	R\$	0,77	R\$	19.250,00
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25.000	R\$	0,67	R\$	16.750,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13.000	R\$	0,65	R\$	8.450,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5.500	R\$	4,07	R\$	22.385,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$	18,89	R\$	20.779,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	23,16	R\$	23.160,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	9,23	R\$	5.538,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	7,67	R\$	5.829,20
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	18,28	R\$	14.624,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$	4,83	R\$	43.470,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	17,26	R\$	15.534,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	30,72	R\$	24.576,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,63	R\$	26.520,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,25	R\$	29.000,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,08	R\$	28.320,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$	72,97	R\$	93.401,60
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	10,97	R\$	5.265,60
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,76	R\$	4.555,20
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	15,41	R\$	7.088,60
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	29,24	R\$	20.468,00

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03

Av. Mano Grosso, loja 02, nº 393, Chacará Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA

D/A

DISTRIBUIDORA ABSOLUT

39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,74	R\$	2.525,60
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	15,82	R\$	7.910,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	30,46	R\$	26.804,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	23,46	R\$	23.460,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	11,06	R\$	5.308,80
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5.300	R\$	388,58	R\$	2.059.474,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	81,06	R\$	21.075,60
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5.800	R\$	26,39	R\$	153.062,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2.500	R\$	3,91	R\$	9.775,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2.400	R\$	8,38	R\$	20.112,00
49	Pasta com Grampo Oficio	UNIDADE	360	R\$	30,76	R\$	11.073,60
50	PASTA EM L OFICIO.	UNIDADE	1.600	R\$	14,37	R\$	22.992,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	7.000	R\$	2,28	R\$	15.960,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$	9,40	R\$	4.324,00
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	75,96	R\$	30.384,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	R\$	93,06	R\$	93.060,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$	66,16	R\$	50.281,60
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.260	R\$	4,55	R\$	5.733,00
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	22,24	R\$	8.896,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,77	R\$	7.620,60
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,87	R\$	7.698,60
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	22,55	R\$	17.589,00
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.000	R\$	7,25	R\$	14.500,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.600	R\$	12,19	R\$	31.694,00

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03
 Av Mato Grosso, loja 02, nº 393, Chacara Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA

D/A

DISTRIBUIDORA ABSOLUT

63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$ 6,40	R\$ 4.992,00
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$ 11,45	R\$ 4.351,00
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 20,71	R\$ 20.710,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 61,00	R\$ 15.860,00
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 72,49	R\$ 18.847,40
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$ 50,07	R\$ 18.025,20
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 18,48	R\$ 18.480,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 28,96	R\$ 28.960,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.560	R\$ 15,72	R\$ 24.523,20
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1.500	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1.500	R\$ 23,30	R\$ 34.950,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	R\$ 24,26	R\$ 36.390,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	R\$ 13,74	R\$ 20.610,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$ 50,93	R\$ 13.241,80
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2.000	R\$ 36,33	R\$ 72.660,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$ 304,53	R\$ 913.590,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$ 34,77	R\$ 10.431,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$ 24,87	R\$ 6.466,20
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$ 35,64	R\$ 9.266,40
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$ 11,95	R\$ 23.900,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$ 124,21	R\$ 37.263,00
90	AGENDA	UND	40	R\$ 60,91	R\$ 2.436,40
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$ 44,80	R\$ 3.584,00
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$ 3,41	R\$ 204,60
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03
Av Mato Grosso, loja 02, nº 393, Chacará Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA

D/A

DISTRIBUIDORA ABSOLUT

					Rub.	
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$ 15,52	R\$	1.241,60
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$ 26,73	R\$	2.138,40
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$ 61,12	R\$	2.444,80
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$ 23,16	R\$	6.021,60
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$ 3,79	R\$	1.895,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$ 9,36	R\$	4.680,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$ 70,66	R\$	1.413,20
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$ 14,14	R\$	848,40
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$ 9,15	R\$	549,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$ 18,73	R\$	1.123,80
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$ 190,20	R\$	7.608,00
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$ 82,39	R\$	41.195,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$ 7,32	R\$	146,40
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$ 11,82	R\$	709,20
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$ 298,44	R\$	29.844,00

VALOR GERAL DA PROPOSTA R\$ 5.383.015,60 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinze reais e sessenta centavos.)

1. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura.
3. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. **Elizeu de Oliveira**, Portador do RG, sob o nº. **0205147720029 SSP/MA**, e CPF nº **012.747.533-84**.

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03

Av Mato Grosso, loja 02, nº 393, Chacará Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA

D/A

DISTRIBUIDORA
ABSOLUT

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2026

**ELIZEU DE
OLIVEIRA:01
274753384**

Assinado de forma
digital por ELIZEU DE
OLIVEIRA:01274753384
Dados: 2026.02.27
16:44:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA ABSOLUT LTDA
CNPJ: 41.811.442/0001-03
ELIZEU DE OLIVEIRA
RG: 0205147720029
CPF: 012.747.533-84
SOCIO ADMINISTRADOR

Fls. 45

Proc. 19

Rub. 140

Distribuidora Absolut Ltda - Cnpj: 41.811.442/0001-03
Av Mato Grosso, loja 02, nº 393, Chacara Brasil, 65.010-570 - São Luís / MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 46
Proc. 19
Rub. [assinatura]

Processo nº 019/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Nessa esteira, trata-se de procedimento administrativo visando à aquisição de bens/contratação de serviços de mesma natureza e especificações técnicas de objeto anteriormente planejado por esta Administração Municipal, sendo que se identificou que, nos autos do Processo nº 88/2025, já houve a elaboração do correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para objeto idêntico, tendo a modelagem adotada se mostrado satisfatória e adequada às necessidades do Município.

A elaboração do ETP é, via de regra, a primeira etapa do planejamento de uma contratação. No entanto, o **Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Poder Executivo de Alto Alegre do Pindaré, estabelece exceções à sua obrigatoriedade.

Conforme preceitua o **art. 2º, inciso III**, do referido Decreto:

"Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos: [...] III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;"

Ademais, o § 1º do mesmo artigo determina que os autos do processo devem ser instruídos com a devida justificativa e a indicação do dispositivo legal que autoriza a não elaboração do ETP.

Desta feita, considerando que a presente contratação visa replicar exatamente a solução definida no **Processo nº 049/2025**, cuja modelagem foi considerada plenamente satisfatória, entendo pela **desnecessidade de realização de novo Estudo Técnico Preliminar**, com fulcro no **art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024**.

Diante do exposto:

- a) ATESTO a dispensa da elaboração de novo ETP para este certame;
- b) DETERMINO que se proceda à replicação das definições técnicas e modelagem constantes no ETP do Processo nº 049/2025;
- c) ORIENTO que cópia do ETP do Processo nº 049/2025 seja anexada a estes autos para fins de instrução e memória técnica.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

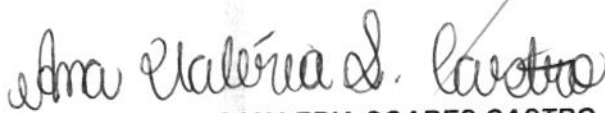
Fls. 47
Proc. 19
Rub. 19

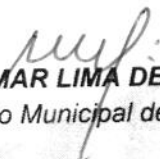
Por fim, junta-se aos autos o Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de março de 2026.


MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças


Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Municipal de Saúde


ANA VALERIA SOARES CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S, N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 48
Proc. 19
Rub. h
5.2.7
5.2.7
5.2.7
5.2.7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante



Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Alinhamento com o Planejamento Anual



A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento



Marcelo Coelho Sousa

Problema Resumido



A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa adquirir matérias de Expediente/Escritório para suas atividades diárias, a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 49
Proc. 19
Rub. 19

Possuir materiais de expediente para atender as necessidades provenientes da rotina de funcionamento básico deste Município, assim como acontece em diversas outras instituições, tendo em vista que materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades cotidianas, uma vez que inclui: lápis, borrachas, apontadores de lápis, canetas, papel, cola, corretivo, tesouras, fitas adesivas, blocos de anotação, prancheta, clips, pastas e entre outros materiais de uso comum das secretarias desta prefeitura, entre tantos motivos podemos elencar 4 (quatro) que demonstram a necessidade da contratação.

1. Execução e facilitação das atividades administrativas: materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades administrativas diárias em todos os setores/secretarias dessa prefeitura, desde a redação de ofícios e relatórios até a organização de documentos e arquivos.
2. Atendimento aos assistidos: Ter esses materiais disponíveis permite que os funcionários atendam os munícipes de forma eficiente, possibilitando a redação de anotações, preenchimento de formulários e outras tarefas necessárias. De mesmo modo, garante que o administrativo tenha materiais suficientes para cumprir a rotina e atender as necessidades da instituição.
3. Registro de informações importantes: Os post-its e os envelopes, por exemplo, são úteis para registrar informações importantes e organizar documentos de forma temporária ou para envio posterior, garantindo que nada seja perdido ou esquecido.
4. Agilidade nos processos: A falta de materiais de expediente pode atrasar o andamento dos processos judiciais e administrativos, enquanto a disponibilidade adequada desses materiais contribui para uma maior agilidade e eficiência na realização das atividades da Defensoria.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira adequada e prestar um serviço de qualidade. Dessa forma, visando atender tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa adotar medidas para que a aquisição de tais materiais seja realizada, vez que o atual estoque do Almoxarifado da instituição não possui quantitativo suficiente para atender todas as demandas e que não possui Ata de Registro de Preços com saldo para que se possa contratar. Assim, faz-se necessário proceder com a referida aquisição, afim de evitar que as demandas não sejam atendidas por falta de material.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap07@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
(NP), 01.612.832/0001-21

Fls. 50
Proc. 19
Rub. 19

JUSTIFICATIVA

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO). Alguns itens de contratação dependerão do envio de amostras para conferência do produto em relação a especificação transcrita do processo de contratação e em relação ao atendimento do efetivo objetivo de cada item. Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 51
Proc. 190
Rub. 10

mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja, similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 52
Proc. 19
Rub. h

entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:

- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.
- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.
- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.

- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.
- Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 53
Proc. 19
Rub. 19

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 6,85	R\$ 2.822,20
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 33,75	R\$ 12.150,00
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 8,81	R\$ 26.958,60
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 51,44	R\$ 85.390,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 62,39	R\$ 103.567,40
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 50,00	R\$ 83.000,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 19,58	R\$ 7.832,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 14,63	R\$ 51.205,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 3,97	R\$ 13.895,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 14,25	R\$ 11.115,00
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 68,06	R\$ 53.086,80
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7600	R\$ 17,90	R\$ 136.040,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 4,62	R\$ 2.494,80
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12000	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegre.pindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 59
Proc. 19
Rub. W

19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25000	R\$	0,62	R\$	15.500,00
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25000	R\$	0,54	R\$	13.500,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13000	R\$	0,52	R\$	6.760,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5500	R\$	3,33	R\$	18.315,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1100	R\$	15,50	R\$	17.050,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	19,00	R\$	19.000,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	7,57	R\$	4.542,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	6,29	R\$	4.780,40
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	15,00	R\$	12.000,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9000	R\$	3,96	R\$	35.640,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	14,16	R\$	12.744,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	25,21	R\$	20.168,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,44	R\$	21.760,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,95	R\$	23.800,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,80	R\$	23.200,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1280	R\$	59,90	R\$	76.672,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	9,00	R\$	4.320,00
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	7,18	R\$	3.733,60
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	12,64	R\$	5.814,40
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	24,00	R\$	16.800,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	4,70	R\$	2.068,00
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	12,98	R\$	6.490,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	25,00	R\$	22.000,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N. Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 55

Proc. 190

Rub. 190

42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1000	R\$	19,25	R\$	19.250,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	9,07	R\$	4.353,60
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5300	R\$	319,00	R\$	1.690.700,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	66,54	R\$	17.300,40
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5800	R\$	21,66	R\$	125.628,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	2500	R\$	3,20	R\$	8.000,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2400	R\$	6,87	R\$	16.488,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$	25,25	R\$	9.090,00
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1600	R\$	11,79	R\$	18.864,00
51	PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	7000	R\$	1,87	R\$	13.090,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$	7,71	R\$	3.546,60
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	62,35	R\$	24.940,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1000	R\$	76,39	R\$	76.390,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$	54,30	R\$	41.268,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1260	R\$	3,73	R\$	4.699,80
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	18,25	R\$	7.300,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	8,01	R\$	6.247,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	8,09	R\$	6.310,20
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	18,50	R\$	14.430,00
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2000	R\$	5,95	R\$	11.900,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2600	R\$	10,00	R\$	26.000,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$	5,25	R\$	4.095,00
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$	9,39	R\$	3.568,20
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1000	R\$	17,00	R\$	17.000,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$	1,44	R\$	720,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1500	R\$	5,44	R\$	8.160,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1500	R\$	6,45	R\$	9.675,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 56
Proc. 190
Rub. h

69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 50,07	R\$ 13.018,20
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 59,50	R\$ 15.470,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$ 41,10	R\$ 14.796,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1000	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1000	R\$ 23,76	R\$ 23.760,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1560	R\$ 12,90	R\$ 20.124,00
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1500	R\$ 19,12	R\$ 28.680,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1500	R\$ 19,91	R\$ 29.865,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1500	R\$ 11,27	R\$ 16.905,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$ 41,80	R\$ 10.868,00
81	PAPEL CARTÃO 20FL	CAIXA	2000	R\$ 29,82	R\$ 59.640,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3000	R\$ 250,00	R\$ 750.000,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$ 28,53	R\$ 8.559,00
85	E.V.A	UNIDADE	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$ 20,41	R\$ 5.306,60
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$ 29,25	R\$ 7.605,00
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$ 101,96	R\$ 30.588,00
90	AGENDA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$ 36,77	R\$ 2.941,60
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$ 2,94	R\$ 176,40
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$ 12,73	R\$ 1.018,40
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$ 21,94	R\$ 1.755,20
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$ 50,17	R\$ 2.006,80



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 52
Proc. 19
Rub. 40

99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	19,00	R\$	4.940,00
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,10	R\$	1.550,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$	7,67	R\$	3.835,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$	58,00	R\$	1.160,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$	11,60	R\$	696,00
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$	7,50	R\$	450,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$	15,37	R\$	922,20
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$	156,14	R\$	6.245,60
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$	67,63	R\$	33.815,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$	6,00	R\$	120,00
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$	9,70	R\$	582,00
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$	245,00	R\$	24.500,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 4.417.283,40 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 58
Proc. 19
Rub. 10

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos materiais de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável da frota e suas demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, consequentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

Fls. 59

Proc. 19

Rub. 19

continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 60

Proc. 19

Rub. 19

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Janeiro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
muitos mais *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 61
Proc. 19
Rub. 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

2.2 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretárias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 62
Proc. 19
Rub. 40

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	360	R\$ 12,53	R\$ 4.510,80
02	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,17	R\$ 3.366,04
03	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 40,25	R\$ 14.490,00
04	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 10,51	R\$ 32.160,60
06	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 61,34	R\$ 101.824,40
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 74,40	R\$ 123.504,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 59,62	R\$ 98.969,20
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,36	R\$ 9.344,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 17,45	R\$ 61.075,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 4,74	R\$ 16.590,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 17,00	R\$ 13.260,00
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 81,15	R\$ 63.297,00
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7.600	R\$ 21,36	R\$ 162.336,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 5,52	R\$ 2.980,80
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$ 2,66	R\$ 31.920,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

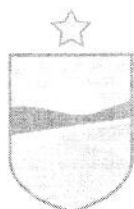
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 63

Proc. 19

Rub. 40

20	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDADE	25.000	R\$	0,66	R\$	16.500,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	13.000	R\$	0,63	R\$	8.190,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	5.500	R\$	3,98	R\$	21.890,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$	18,49	R\$	20.339,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	22,67	R\$	22.670,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	9,03	R\$	5.418,00
26	FITA CREPE 25 x 50	UNIDADE	760	R\$	7,51	R\$	5.707,60
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDADE	800	R\$	17,89	R\$	14.312,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$	4,73	R\$	42.570,00
29	FITA GOMADA 36 x 50	UNIDADE	900	R\$	16,89	R\$	15.201,00
30	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	800	R\$	30,07	R\$	24.056,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,49	R\$	25.960,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,10	R\$	28.400,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,93	R\$	27.720,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$	71,42	R\$	91.417,60
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	10,74	R\$	5.155,20
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,57	R\$	4.456,40
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	15,08	R\$	6.936,80
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS	CAIXA	700	R\$	28,62	R\$	20.034,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,62	R\$	2.472,80
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	15,49	R\$	7.745,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	29,81	R\$	26.232,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	22,96	R\$	22.960,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	10,82	R\$	5.193,60
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5.300	R\$	380,32	R\$	2.015.696,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	79,34	R\$	20.628,40



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 64
Proc. 19
Rub. 40

46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5.800	R\$	25,83	R\$	149.814,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2.500	R\$	3,83	R\$	9.575,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2.400	R\$	8,20	R\$	19.680,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$	30,11	R\$	10.839,60
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1.600	R\$	14,07	R\$	22.512,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	7.000	R\$	2,23	R\$	15.610,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$	9,20	R\$	4.232,00
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$	74,34	R\$	29.736,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	R\$	91,08	R\$	91.080,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$	64,75	R\$	49.210,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.260	R\$	4,46	R\$	5.619,60
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$	21,77	R\$	8.708,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,56	R\$	7.456,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	9,66	R\$	7.534,80
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$	22,07	R\$	17.214,60
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.000	R\$	7,10	R\$	14.200,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.600	R\$	11,93	R\$	31.018,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$	6,27	R\$	4.890,60
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$	11,21	R\$	4.259,80
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$	20,27	R\$	20.270,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$	1,72	R\$	860,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$	6,49	R\$	9.735,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$	7,70	R\$	11.550,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	59,70	R\$	15.522,00
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$	70,95	R\$	18.447,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$	49,00	R\$	17.640,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	R\$	18,09	R\$	18.090,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$	28,34	R\$	28.340,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo o fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 65
Proc. 19
Rub. 10

74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.560	R\$	15,39	R\$	24.008,40
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1.500	R\$	12,53	R\$	18.795,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1.500	R\$	22,80	R\$	34.200,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	R\$	23,74	R\$	35.610,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	R\$	13,45	R\$	20.175,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$	8,39	R\$	12.585,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$	49,85	R\$	12.961,00
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2.000	R\$	35,56	R\$	71.120,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	R\$	5,74	R\$	17.220,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$	298,06	R\$	894.180,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$	34,03	R\$	10.209,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$	2,78	R\$	5.560,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$	24,34	R\$	6.328,40
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$	34,88	R\$	9.068,80
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$	11,70	R\$	23.400,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$	121,57	R\$	36.471,00
90	AGENDA	UND	40	R\$	59,62	R\$	2.384,80
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$	43,85	R\$	3.508,00
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$	15,12	R\$	907,20
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$	3,51	R\$	210,60
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$	3,33	R\$	199,80
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$	4,06	R\$	324,80
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$	15,19	R\$	1.215,20
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$	26,16	R\$	2.092,80
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$	59,82	R\$	2.392,80
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	22,67	R\$	5.894,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,71	R\$	1.855,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$	9,16	R\$	4.580,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$	69,16	R\$	1.383,20
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$	13,84	R\$	830,40
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$	8,96	R\$	537,60
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$	18,33	R\$	1.099,80



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 66
Rub. 19

106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$	186,16	R\$	7.446,40
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$	80,64	R\$	40.320,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$	7,16	R\$	143,20
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$	11,57	R\$	694,20
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$	292,09	R\$	29.209,00
						R\$	5.268.644,44

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 69
Proc. 19
Rub. 40

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 20
Proc. 19
Rub. [assinatura]

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 71
Proc. 19
Rub. 40

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

72
Proc. 49
Rub. [assinatura]

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65308-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 73

Rub. 19

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



Alto Alegre
do Pindaré
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 74
Rub. 19

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo e seja comprovada a vantagem.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 76

Proc. 19

Rub. 12

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 77
Proc. 19
Rub. 4

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 28
Proc. 19
Rub. 10

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Alto Alegre
do Pindaré
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ins. 79
Proc. 19
Rub. 19

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 81
Proc. 19
Rub. 42

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de março de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ANA VALÉRIA SOARES CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 82
Proc. 19
Rub. 19

Processo nº 019/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



DESPACHO

Processo nº 019/2026

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

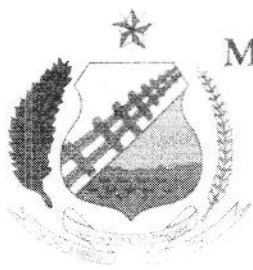
e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de março de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 84
Proc. 19
Rub. hp

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 85

Proc. 19

Rub. 19

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1ª Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 87
Proc. 197
Rub. 470

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 88
Proc. 190
Rub. 12

Processo / Protocolo: 019/2026

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7º e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

**Decreto Municipal nº
026/2024 - PMAAP**

“Art. 5º.omissis.....

(...)

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

(...)

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 89

Proc. 17

Rub. 12

não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 90
Proc. 19
Rub. 19

Processo nº 019/2026

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

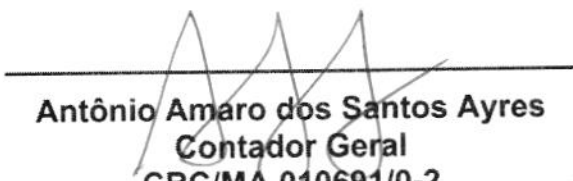
Para: CPL

DESPACHO

Venho por meio desse, informar que as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação, tendo em vista que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2026.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 91

Proc. 19

Rub. 19

DESPACHO

Processo nº 019/2026

Requisitante: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Objeto da Contratação: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias de Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, solicitando a contratação de empresa para **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 5.268.644,44 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 92
Proc. 197
Rub. 12

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 93
Proc. 19
Rub. 40

dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



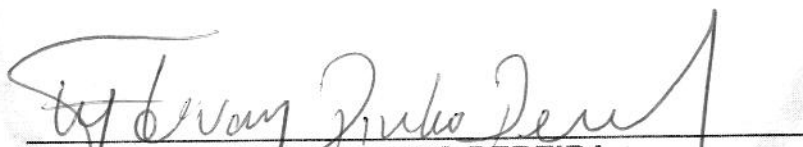
IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o sistema de Registro de Preços, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 075/2024



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 019/2026/PMAAP/MA

Fis. 95
Proc. 19
Rub. 42

DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14/04/2026, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: <u>Compras Públicas do município</u>	
Endereço Eletrônico: <u>http://www.licitaaap.com.br/</u>	
Endereço para retirada do Edital: <u>http://www.licitaaap.com.br/</u>	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 5.268.644,44 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 019/2026/PMAAP/MA

Fls. 96
Proc. 19
Rub. 19

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social., e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 14/04/2026.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.



7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;



8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nos termos do Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), xx de xxxxx de xxxx.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ANA VALERIA SOARES CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

2.2 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de



atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 12,53	R\$ 4.510,80
02	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,17	R\$ 3.366,04
03	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 40,25	R\$ 14.490,00
04	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 10,51	R\$ 32.160,60
06	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 61,34	R\$ 101.824,40
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 74,40	R\$ 123.504,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 59,62	R\$ 98.969,20
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 23,36	R\$ 9.344,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 17,45	R\$ 61.075,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3.500	R\$ 4,74	R\$ 16.590,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 17,00	R\$ 13.260,00
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 81,15	R\$ 63.297,00
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7.600	R\$ 21,36	R\$ 162.336,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 5,52	R\$ 2.980,80
18	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$ 2,66	R\$ 31.920,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 116
Proc. 19
Rub. 19

20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25.000	R\$	0,66	R\$	16.500,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13.000	R\$	0,63	R\$	8.190,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5.500	R\$	3,98	R\$	21.890,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$	18,49	R\$	20.339,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	22,67	R\$	22.670,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	9,03	R\$	5.418,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	7,51	R\$	5.707,60
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	17,89	R\$	14.312,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$	4,73	R\$	42.570,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	16,89	R\$	15.201,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	30,07	R\$	24.056,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,49	R\$	25.960,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,10	R\$	28.400,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,93	R\$	27.720,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$	71,42	R\$	91.417,60
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	10,74	R\$	5.155,20
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,57	R\$	4.456,40
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	15,08	R\$	6.936,80
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	28,62	R\$	20.034,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,62	R\$	2.472,80
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	15,49	R\$	7.745,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	29,81	R\$	26.232,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1.000	R\$	22,96	R\$	22.960,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	10,82	R\$	5.193,60
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5.300	R\$	380,32	R\$	2.015.696,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$	79,34	R\$	20.628,40
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5.800	R\$	25,83	R\$	149.814,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	2.500	R\$	3,83	R\$	9.575,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 117

Proc. 190

Rub. 190

	TRANSPARENTE 4 CM.					
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2.400	R\$ 8,20	R\$ 19.680,00	
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$ 30,11	R\$ 10.839,60	
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1.600	R\$ 14,07	R\$ 22.512,00	
51	PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	7.000	R\$ 2,23	R\$ 15.610,00	
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$ 9,20	R\$ 4.232,00	
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$ 74,34	R\$ 29.736,00	
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	R\$ 91,08	R\$ 91.080,00	
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$ 64,75	R\$ 49.210,00	
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1.260	R\$ 4,46	R\$ 5.619,60	
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$ 21,77	R\$ 8.708,00	
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 9,56	R\$ 7.456,80	
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 9,66	R\$ 7.534,80	
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 22,07	R\$ 17.214,60	
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00	
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2.600	R\$ 11,93	R\$ 31.018,00	
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$ 6,27	R\$ 4.890,60	
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$ 11,21	R\$ 4.259,80	
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 20,27	R\$ 20.270,00	
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00	
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00	
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 59,70	R\$ 15.522,00	
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 70,95	R\$ 18.447,00	
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00	
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 18,09	R\$ 18.090,00	
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	R\$ 28,34	R\$ 28.340,00	
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.560	R\$ 15,39	R\$ 24.008,40	
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1.500	R\$ 12,53	R\$ 18.795,00	
76	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	1.500	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 118

Proc. 19

Rub. 19

	CX C12					
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	R\$	23,74	R\$ 35.610,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	R\$	13,45	R\$ 20.175,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	R\$	8,39	R\$ 12.585,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$	49,85	R\$ 12.961,00
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2.000	R\$	35,56	R\$ 71.120,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	R\$	5,74	R\$ 17.220,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	R\$	298,06	R\$ 894.180,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$	34,03	R\$ 10.209,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	R\$	2,78	R\$ 5.560,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$	24,34	R\$ 6.328,40
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$	34,88	R\$ 9.068,80
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	R\$	11,70	R\$ 23.400,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$	121,57	R\$ 36.471,00
90	AGENDA	UND	40	R\$	59,62	R\$ 2.384,80
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$	43,85	R\$ 3.508,00
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$	15,12	R\$ 907,20
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$	3,51	R\$ 210,60
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$	3,33	R\$ 199,80
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$	4,06	R\$ 324,80
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$	15,19	R\$ 1.215,20
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$	26,16	R\$ 2.092,80
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$	59,82	R\$ 2.392,80
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	22,67	R\$ 5.894,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,71	R\$ 1.855,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$	9,16	R\$ 4.580,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$	69,16	R\$ 1.383,20
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$	13,84	R\$ 830,40
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$	8,96	R\$ 537,60
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$	18,33	R\$ 1.099,80
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$	186,16	R\$ 7.446,40
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$	80,64	R\$ 40.320,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$	7,16	R\$ 143,20
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$	11,57	R\$ 694,20
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$	292,09	R\$ 29.209,00



5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.



5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.



5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.



6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 126
Proc. 19
Rub. 42

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 127
Proc. 12
Rub. h2

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo e seja comprovada a vantajosidade.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 128
Proc. 19
Rub. W

Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos a fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 132
Proc. 19
Rub. 19

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 139
Proc. 19
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

Conforme preceitua o art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024:

"Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos: [...] III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."

Ademais, o § 1º do mesmo artigo determina que os autos do processo devem ser instruídos com a devida justificativa e a indicação do dispositivo legal que autoriza a não elaboração do ETP.

Desta feita, considerando que a presente contratação visa replicar exatamente a solução definida no **Processo nº 049/2025**, cuja modelagem foi considerada plenamente satisfatória, entendo pela **desnecessidade de realização de novo Estudo Técnico Preliminar**, com fulcro no art. 2º, inciso III, do **Decreto Municipal nº 026/2024**. Assim sendo junto cópia do ETP do Processo nº 050/2025



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

unidos para fazer muito mais

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO II

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 135
Proc. 19
Rub. [assinatura]

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em _____, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx**, **Processo nº 019/2026**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de



**Alto Alegre
do Pindaré**
faz: tanto mais

Rua João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap@pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 136
Proc. 190
Rub. 190

31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 019/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, e a que esta tem o direito de preferência.



3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

email: pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 138

Proc. 19

Rub. nu

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese em que se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
e-mail: pmaapt@igntail.com
fones: altoalegredopindare.m@gmail.com
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 139
Proc. 13
Rub. 13

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx - Proc. Adm. 019/2026 Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
e-mail: p.pinaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1110

Proc. 19

Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Justiça e a fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65328-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 141
Proc. 19
Rub. 19

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 019/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
E-mail: contato@altoalegredopindare.ma.gov.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 142
Proc. 19
Rub. MD

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento anexo", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direta na Conta de Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

amaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

143

19

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrenegociável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65358-000
e-mail: p.pinaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 144
Proc. 19
Rub. 12

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesmo da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Ceilândia
Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65398-000
e-mail: pmma@altoalegrema.com
Site: www.altoalegrema.com
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 146
Proc. 19
Rub. 19

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Av. Santa João XVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65398-000
Fone: (91) 3611-1010 / 3611-1011
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 147
Proc. 19
Rub. h

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

todos juntos fazer muito mais

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO IV

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
cmaap.pinaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 148
Proc. 19
Rub. [assinatura]

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo o fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 149
Proc. 19
Rub. 19

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 150
Proc. 19
Rub. W

PROCESSO N.º 019/2026

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Aquisição de aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 049/2026

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade de **Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Referência;
- V) Autorização;
- VI) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VII) Despacho do Setor Contábil;
- VIII) Despacho do Agente de Contratações;



**Alto Alegre
do Pindaré**

...fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 55398-000
pmaap-pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

Fls. 151
Proc. 19
Rub. 19

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos

[Assinatura]



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP 65200-000
e-mail: pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Pis. 000

Proc. 152

Rub. 19

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º, II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estado técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico; (v) o orçamento estimativo; (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentra questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Exatidão João XXVI, 12 - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 653 Fls: 00

E-mail: pindare@pindare.ma.gov.br

www.altoalegre.pindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.871/0001-21

Proc. 153

Rub. 19

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação



Alto Alegre do Pindaré

... para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65391-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ 01.612.832/0001-21

Fls: 0

Proc. 154

Rub. 19

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Termo de Referência
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o



**Alto Alegre
do Pindaré**

...fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 155

Proc. 19

Rub. [assinatura]

estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível afirmar claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Aquisição de Material de Expediente** se constitui necessidade de manter as atividades do Município em pleno funcionamento.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluindo sua natureza, as quantidades, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- c) Fundamentação da contratação, que consista na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

[assinatura]



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazenda do rio

Av. Tancredo Neves, 448, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65395-000
pmaap.pmaap@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 156
Proc. 19
Rub. h

- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de riscos e impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para destinação de resíduos, quando aplicável;



**Alto Alegre
do Pindaré**

...fazendo muito mais

Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65.000-000

Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65.000-000

principal@altoalegre.ma.gov.br

www.altoalegre.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 157

Proc. 9

Rub.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17.

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico e a alegação inicial II, com base nessa ordem de ideias. eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.



Alto Alegre
do Pindaré
- fazer muito mais

Av. João XXIII, S/N - Centro
Alt. Alegre do Pindaré - MA, CEP 65393-000
pina@pindarepi.com.br
www.altalagredopindarepi.com.br
CNPJ: 01.512.832/0001-21

Fls. 158
Proc. 19
Rub. 140

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A primeira delas é o *princípio da universalidade da competitividade do certame*, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a *impressoalidade do procedimento*, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação e suscitação pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, graças ao procedimento eletrônico prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2020, em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive, nas compras conjuntas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Avenida João XVIII, s/n - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 55398-000
gma@pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 06.812.832/0001-01

Fls. 159
Proc. 159
Rub. 40

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendas bonitas

Av. R. da João XXVIL, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
FONE: (081) 3331-1111
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.834/0001-21

Fls. 160
Proc. 19
Rub. 12

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta em respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínimo do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de prestação do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção;*



**Alto Alegre
do Pindaré**
Poder Executivo

Av. João XXV, 116, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
tel: (91) 3500.0100
www.altoalegre-pindare.ma.gov.br
CNPJ: 06.912.832/0001-21

Fis. 161
Proc. 19
Rub. 19

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória das propostas, não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do

[Assinatura]



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazermuitobem

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65960-000
Tel: (91) 3671-9000 / 3671-9001
www.altoalegre.ma.gov.br
CEP: 65960-000

Fls. 162
Proc. 19
Rub. ju

prosseguimento do presente processo desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sob a ameaça de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPO nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026.

manuel daniel de Jesus Povoas
Emanuel Daniel de Jesus Povoas

CAB/MA 2.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
sempre na fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 019/2026

Fls. 163
Proc. 19
Rub. 110

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 20 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP**EDITAL****PROCESSO Nº. 019/2026/PMAAP/MA**

Fls. 164
Proc. 19
Rub. 19

DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14/04/2026, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: <u>Compras Públicas do município</u>	
Endereço Eletrônico: <u>http://www.licitaaap.com.br/</u>	
Endereço para retirada do Edital: <u>http://www.licitaaap.com.br/</u>	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 5.268.644,44 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 019/2026/PMAAP/MA

Fls. 165
Proc.
Rub.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social., e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 14/04/2026.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do site <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.



**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos, a fazer muito mais

Avenida João XXV III, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 66598-000
pmaap@pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 171
Proc. 19
Rub. 40

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**Alto Alegre
do Pindaré**

...fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000

email: pmaap@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.932/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

172
19
4

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



**Alto Alegre
do Pindaré**

Justiça faz muito mais

Avenida João XXVII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 020-00-000
pinaap.pinaap@legisnet.com.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 173
Proc. 69
Rub. 4

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Alto Alegre do Pindaré

Desenvolvendo o futuro com mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65058-000
pindap@pindap.org.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.812/0001-21

Fls. 174
Proc. 19
Rub. 19

- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma;
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42 §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente as empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.
- 7.7. **Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

altaap.pindap@gmail.com

www.altoalegre.pindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-31

Fls. 175

Proc. 19

Rub. 19

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §6º)

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69 I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Décreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha exorido após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e as sanará sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;



**Alto Alegre
do Pindaré**

o melhor lugar para viver

Avenida Mano Romão, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65598-000
pmaap@pmaap.org.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 127
Proc. 19
Rub. 10

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação, antecedente à de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de lases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**Alto Alegre
do Pindaré**

(Município do Piauí)

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65.158-000
pindap@maapb.org.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 128
Proc. 19
Rub. 19

- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PRCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que adotar a Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**Alto Alegre
do Pindaré**

19200000

CEP: 63.188-000, S/N: 200
R. Alceu do Rego, nº 100
Fone: (88) 3333-1111
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 179
Proc. 19
Rub. 19

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 2013;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Alto Alegre do Pindaré

157-000-00000

Estado do Maranhão - GOV. MA
Rua do Comércio, 100 - Centro - MA - 65298-000
CNPJ: 01.612.532/0001-21

Fis. 181
Proc. 19
Rub. 19

- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 173, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e inquirará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua manifestação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata de cada sessão pública, conforme art. 1º, inciso II.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Alto Alegre do Pindaré

Município do Pindaré

Av. João Manoel, 311 - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 66098-000

umaopindaray01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CEP 66098-002, 0001-21

Fls. 182

Proc. 19

Rub. 19

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de fato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições desta Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico e no portal de transparência do Município.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

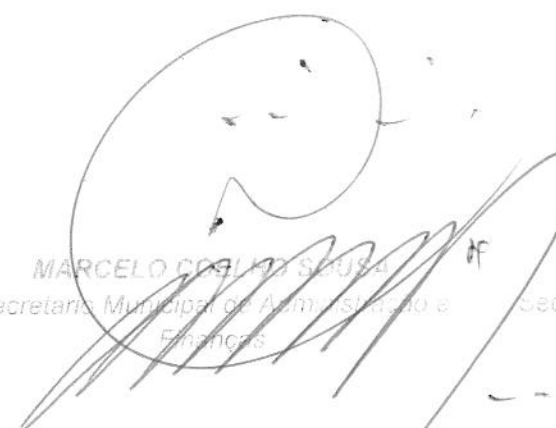
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar nos termos do Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contratação

ANEXO V - Declaração conjunta

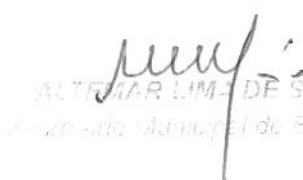
Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026.


MARCELO COELHO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Thays Cristina Oliveira Parga
Secretaria Municipal de Saúde


ANA VALÉRIA SOARES CASTRO

Secretaria Municipal de Assistência Social


ALTAIR LIMA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazermuito mais

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

Av. da João Nery, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65395-000
pmaap@altoalegredopindare.ma.gov.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 183
Proc. 19
Rub. 19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

2.2. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de



**Alto Alegre
do Pindaré**

Estado do Maranhão

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP 65.058-000

E-mail: financeira@altoalegre-pindare.ma.gov.br

Site: www.altoalegre-pindare.ma.gov.br

CNPJ nº 07.28327/0001-21

Fls.

184

Proc.

Rub.

atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 12,53	R\$ 4.510,80
02	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 8,17	R\$ 3.366,04
03	BORRACHA PONTADA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 40,25	R\$ 14.490,00
04	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIOMDA	UNIDADE	3.060	R\$ 10,51	R\$ 32.160,60
06	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	100	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 61,34	R\$ 101.824,40
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1.660	R\$ 74,40	R\$ 123.504,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1.300	R\$ 59,52	R\$ 98.969,20
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 3CM	UNIDADE	400	R\$ 23,36	R\$ 9.344,00
11	CLIPS Nº 20 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	315	R\$ 19,45	R\$ 6.107,50
12	CLIPS Nº 30 NIQUELADO - CX. C/ 500	CAIXA	3.500	R\$ 4,74	R\$ 16.590,00
13	CLIPS Nº 60 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 17,00	R\$ 13.260,00
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 81,15	R\$ 63.297,00
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	2.590	R\$ 24,26	R\$ 162.336,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX C/ 12	CAIXA	540	R\$ 5,52	R\$ 2.980,80
18	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (CARTA) 75G	UNIDADE	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.920,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	25.000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00



Alto Alegre do Pindaré

fazendo muito mais

Av. da João XXIII, 514 - Cx. 000
Alto Alegre do Pindaré, MA, 66000-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredeopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 185
Proc. 197
Rub. 16.500,00

20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25.000	R\$	0,66	R\$	16.500,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13.000	R\$	0,63	R\$	8.190,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5.500	R\$	3,98	R\$	21.890,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.100	R\$	18,49	R\$	20.339,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$	22,67	R\$	22.670,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	500	R\$	9,03	R\$	5.418,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	7,51	R\$	5.707,60
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	17,89	R\$	14.312,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9.000	R\$	4,73	R\$	42.570,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	16,80	R\$	15.201,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	30,07	R\$	24.056,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,49	R\$	25.960,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	7,10	R\$	28.400,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4.000	R\$	6,92	R\$	27.720,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1.280	R\$	71,42	R\$	91.417,60
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	480	R\$	10,14	R\$	5.155,20
36	GRAMPO 28/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	8,57	R\$	4.456,40
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	15,03	R\$	6.936,80
38	LÁPIS PRÉTO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS	CAIXA	700	R\$	28,62	R\$	20.034,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	5,62	R\$	2.472,80
40	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$	13,43	R\$	7.745,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	29,81	R\$	26.232,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL.	UNIDADE	1.000	R\$	22,96	R\$	22.960,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$	10,82	R\$	5.193,60
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS	CAIXA	5.300	R\$	380,32	R\$	2.015.696,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS	CAIXA	260	R\$	79,34	R\$	20.628,40
46	PASTA AZ LARGA	UNIDADE	5.800	R\$	25,83	R\$	149.814,00



Alto Alegre do Pindaré

fornece o endereço

Av. da Rosa XXVII, 5, 2º - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65800-000
pma@pmaap.gov.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-31

Fls. 186
Proc. 19
Rub. 19

47	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2.500	RS	3,83	RS	9.575,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	2.400	RS	8,20	RS	19.680,00
49	Pasta com Grampo C/ fio	UNIDADE	360	RS	30,11	RS	10.839,60
50	PASTA EM L OFICIN	UNIDADE	1.600	RS	14,07	RS	22.512,00
51	PASTA SUSPENS	UNIDADE	7.000	RS	2,23	RS	15.610,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	160	RS	9,20	RS	4.232,00
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	RS	74,34	RS	29.736,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	RS	91,08	RS	91.080,00
55	PINCEL ATOMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX C/ 12	CAIXA	760	RS	64,75	RS	49.210,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.280	RS	4,46	RS	5.619,60
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	RS	21,77	RS	8.708,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX C/ 12	CAIXA	780	RS	9,56	RS	7.456,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX C/ 12	CAIXA	780	RS	9,66	RS	7.534,80
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX C/ 12	CAIXA	780	RS	22,07	RS	17.214,60
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000	RS	7,10	RS	14.200,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	2.600	RS	11,93	RS	31.018,00
63	TESOURA COMUM	UNIDADE	780	RS	6,27	RS	4.890,60
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL PRETO	UNIDADE	380	RS	11,21	RS	4.259,80
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1.000	RS	20,27	RS	20.270,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	RS	1,72	RS	860,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1.500	RS	6,49	RS	9.735,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1.500	RS	7,70	RS	11.550,00
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	RS	59,70	RS	15.522,00
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	RS	70,95	RS	18.447,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	RS	49,00	RS	17.640,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1.000	RS	18,09	RS	18.090,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1.000	RS	28,34	RS	28.340,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1.500	RS	15,39	RS	24.008,40
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/ 12	CAIXA	1.500	RS	12,93	RS	18.795,00



Alto Alegre do Pindaré

faz. municipais

Avenida João XXIII, S. 30 - C. 20
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 558.000
pm.altoalegre01@gmail.com
www.altoalegredo.pindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 187
Proc. 19
Rub. 19

76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1.500	RS	22,80	RS	34.200,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1.500	RS	23,74	RS	35.610,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1.500	RS	13,45	RS	20.175,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1.500	RS	8,39	RS	12.585,00
80	PAPEL ALMAÇO 100 FOLHAS	PACOTE	260	RS	49,35	RS	12.961,00
81	PAPEL CARTÃO 200F	CAIXA	2.000	RS	35,56	RS	71.120,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3.000	RS	5,74	RS	17.220,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3.000	RS	298,00	RS	894.180,00
84	PAPEL VERDE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	RS	34,03	RS	10.209,00
85	E.V.A	UNIDADE	2.000	RS	2,78	RS	5.560,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	RS	24,34	RS	6.328,40
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	RS	34,88	RS	9.068,80
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2.000	RS	11,70	RS	23.400,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	RS	121,57	RS	36.471,00
90	AGENDA	UND	40	RS	59,52	RS	2.384,80
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UND	31	RS	4.200,00	RS	3.508,00
92	CADERNO CAPA LUBA	UND	60	RS	15,12	RS	907,20
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	RS	3,51	RS	210,60
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	30	RS	6,65	RS	199,80
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	RS	4,06	RS	324,80
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	RS	26,50	RS	2.120,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	ROLO	80	RS	26,50	RS	2.120,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	CAIXA	40	RS	50,80	RS	2.392,80
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	RS	22,61	RS	5.894,20
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	RS	9,16	RS	4.580,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	RS	69,18	RS	1.383,20
102	PASTA SANFONADA	UND	20	RS	41,70	RS	830,40
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CAIXA	30	RS	17,88	RS	537,60
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	RS	18,30	RS	1.098,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	30	RS	248,00	RS	7.440,00
106	QUADRO DE AVISO 1,20X0,90 P/ P/ LUBRO	UND	40	RS	103,00	RS	4.120,00
107	REABASTECEADOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	CAIXA	100	RS	1,43	RS	143,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	30	RS	23,10	RS	694,20
109	TINTA P/ CAPIMMO PILOTO UND	UND	1	RS	1,00	RS	1,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Avenida João XXVIL S/Nº - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP 553 000

pm.altoalegre.ma.gov.br

www.altoalegre.ma.gov.br

CNPJ 01.612.932/0001-11

Fls. 188

Proc. 190

Rub. 12

110	TNT PC C/ 100M	PEÇA	100	R\$	292,09	R\$	29.209,00
						R\$	5.268.644,44

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.



5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não resta incertezas o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser mais suficiente. Outro que, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só e será devido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fatos feitos mais

Avenida João XXVIA, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 658 000
Fone: (081) 3333-0141 - Fax: (081) 3333-0142
www.altoalegre-do-pindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-11

Fls. 190
Proc. 190
Rub. 190

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a proporcionar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000 nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões) ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) ordem(ns) de fornecimento respectivas.



**Alto Alegre
do Pindaré**

Estado do Maranhão

Avenida João XXIII, S/N, Centro

Cidade: Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65.022-000

Telefone: (91) 3321-0100

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.632/0101-01

Fls. 191
Proc. 191
Rub. 191

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.



**Alto Alegre
do Pindaré**

É a gente, o fazer muito mais

Avenida João Gonçalves, S/N - Cuiabá
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65800-000
pma@p.mmao01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

Fls. 192
Proc. 19
Rub. 10

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**Alto Alegre
do Pindaré**

...faz muito mais

Avenida João XXIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65998-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 193
Proc. 19
Rub. 19

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública,

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles,

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado



**Alto Alegre
do Pindaré**

Secretaria de Fazenda Municipal

Avenida João XXV nº 519 - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65.800-000

gmaap@pmaap.altoalegre.ma.gov.br

www.altoalegre.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.932/0001-21

Fis.

Proc.

Rub.

194

190

h

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo subtituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazendo muito mais

Av. João XXIII, S/N - C. 01

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 55900-000

pmarp.pmaap@ig.igmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Flc. 195
Proc. 19
Rub. 19

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- emitir as Ordens de FORNECIMENTO;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato. Ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente



**Alto Alegre
do Pindaré**

PODERE EXECUTIVO

Processo nº 000000000/2023
Alto Alegre do Pindaré, MA, 15/05/2023
Assinatura: [Assinatura]
Cargo: [Cargo]
Data: 01.612.7.12.2023

Fls. 196
Proc. 196
Rub. [Assinatura]

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, incluindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo e seja comprovada a vantagem.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho e também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Tributários Federais - CDTF, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência



**Alto Alegre
do Pindaré**

Município do Maranhão

Rua João José, nº 100, Centro
Alto Alegre do Pindaré, MA, 65.000-000
Fone: (081) 3327-9000
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CEP: 65.000-000

Fis. 197
Proc. 197
Rub. 197

Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. O recebimento pelo fornecedor a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, ficando-lhe sob as quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, prevalecendo no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



**Alto Alegre
do Pindaré**

faz parte do muni

Av. da João D'Ávila S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegre dopindare.ma.gov.br
CNPJ: 03.612.832/0001-21

Nº. 199
Proc. 199
Rub. 199

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



**Alto Alegre
do Pindaré**
faz o muito mais

Av. João de Deus, 100 - Centro

Alto Alegre do Pindaré - PA, CEP 66.268-000

Telefone: (91) 3612-8100

www.altoalegre.gov.pa.gov.br

CNPJ: 01.612.810/0001-21

Fls. 200
Proc. 199
Rub. 12

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo antidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Alto Alegre
do Pindaré**

Alto Alegre do Pindaré - Maranhão

Avenida João XXIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65058-000
principal@maap.gov.br
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 07.812.804/0001-21

Flo. 201
Proc. 191
Rub. 191

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de obrigações e normas da Contratante.



**Alto Alegre
do Pindaré**
faz. cultura

Ata em de João Vitorino S/N, Cda
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65348-000
PREFEITO MUNICIPAL: DR. CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: DR. JOÃO
LUIZ GILBERTO DE SOUZA

Fls. _____

Proc. _____

Rub. _____

202
198
198

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida oferta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 203
Proc. 19
Rub. my

Apêndice do Anexo I

Conforme preceitua o **art. 2º, inciso III**, do Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024:

"Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos: [...] III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;"

Ademais, o § 1º do mesmo artigo determina que os autos do processo devem ser instruídos com a devida justificativa e a indicação do dispositivo legal que autoriza a não elaboração do ETP.

Desta feita, considerando que a presente contratação visa replicar exatamente a solução definida no **Processo nº 049/2025**, cuja modelagem foi considerada plenamente satisfatória, entendo pela **desnecessidade de realização de novo Estudo Técnico Preliminar**, com fulcro no **art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024**. Assim sendo junto cópia do ETP do Processo nº 050/2025



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2024
Proc. 190
Rub. 100
Folhas 1327
Processo 0469
Rubrica 100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante



Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Alinhamento com o Planejamento Anual



A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento



Marcelo Coelho Sousa

Problema Resumido



A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa adquirir matérias de Expediente/Escritório para suas atividades diárias, a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 205

Proc. 190

Rub. 14

Possuir materiais de expediente para atender as necessidades provenientes da rotina de funcionamento básico deste Município, assim como acontece em diversas outras instituições, tendo em vista que materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades cotidianas, uma vez que inclui: lápis, borrachas, apontadores de lápis, canetas, papel, cola, corretivo, tesouras, fitas adesivas, blocos de anotação, prancheta, clips, pastas e entre outros materiais de uso comum das secretarias desta prefeitura, entre tantos motivos podemos elencar 4 (quatro) que demonstram a necessidade da contratação.

1. Execução e facilitação das atividades administrativas: materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades administrativas diárias em todos os setores/secretarias dessa prefeitura, desde a redação de ofícios e relatórios até a organização de documentos e arquivos.
2. Atendimento aos assistidos: Ter esses materiais disponíveis permite que os funcionários atendam os munícipes de forma eficiente, possibilitando a redação de anotações, preenchimento de formulários e outras tarefas necessárias. De mesmo modo, garante que o administrativo tenha materiais suficientes para cumprir a rotina e atender as necessidades da instituição.
3. Registro de informações importantes: Os post-its e os envelopes, por exemplo, são úteis para registrar informações importantes e organizar documentos de forma temporária ou para envio posterior, garantindo que nada seja perdido ou esquecido.
4. Agilidade nos processos: A falta de materiais de expediente pode atrasar o andamento dos processos judiciais e administrativos, enquanto a disponibilidade adequada desses materiais contribui para uma maior agilidade e eficiência na realização das atividades da Defensoria.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira adequada e prestar um serviço de qualidade. Dessa forma, visando atender tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa adotar medidas para que a aquisição de tais materiais seja realizada, vez que o atual estoque do Almoxarifado da instituição não possui quantitativo suficiente para atender todas as demandas e que não possui Ata de Registro de Preços com saldo para que se possa contratar. Assim, faz-se necessário proceder com a referida aquisição, afim de evitar que as demandas não sejam atendidas por falta de material.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 206
Proc. 199
Rub. 199

JUSTIFICATIVA

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO). Alguns itens de contratação dependerão do envio de amostras para conferência do produto em relação a especificação transcrita do processo de contratação e em relação ao atendimento do efetivo objetivo de cada item. Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA. CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 004/2017
Fls. 207
Proc. 193
Rub. 14

mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja, a similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5 260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas: 334
Processo nº: 6449
Rubrica nº: 14
Fls.: 298
Proc.: 19
Rub.: 14

entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:

- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.
- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.
- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.
- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.
- Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 209

Proc. 19

Rub. 10

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	412	R\$ 6,85	R\$ 2.822,20
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	360	R\$ 33,75	R\$ 12.150,00
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	3.060	R\$ 8,81	R\$ 26.958,60
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 51,44	R\$ 85.390,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 62,39	R\$ 103.567,40
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	1660	R\$ 50,00	R\$ 83.000,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	400	R\$ 19,58	R\$ 7.832,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 14,63	R\$ 51.205,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	3500	R\$ 3,97	R\$ 13.895,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	3500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 14,25	R\$ 11.115,00
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	780	R\$ 68,06	R\$ 53.086,80
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	7600	R\$ 17,90	R\$ 136.040,00
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	540	R\$ 4,62	R\$ 2.494,80
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	12000	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	25000	R\$	0,62	R\$	15.500,00
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	25000	R\$	0,54	R\$	13.500,00
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	13000	R\$	0,52	R\$	6.760,00
22	PASTA COM ABA PLASTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	5500	R\$	3,33	R\$	18.315,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1100	R\$	15,50	R\$	17.050,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	19,00	R\$	19.000,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	600	R\$	7,57	R\$	4.542,00
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	760	R\$	6,29	R\$	4.780,40
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	800	R\$	15,00	R\$	12.000,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	9000	R\$	3,96	R\$	35.640,00
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	900	R\$	14,16	R\$	12.744,00
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	800	R\$	25,21	R\$	20.168,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,44	R\$	21.760,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,95	R\$	23.800,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	4000	R\$	5,80	R\$	23.200,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	1280	R\$	59,90	R\$	76.672,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	480	R\$	9,00	R\$	4.320,00
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	520	R\$	7,18	R\$	3.733,60
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	460	R\$	12,64	R\$	5.814,40
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	700	R\$	24,00	R\$	16.800,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	440	R\$	4,70	R\$	2.068,00
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	500	R\$	12,98	R\$	6.490,00
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	880	R\$	25,00	R\$	22.000,00



Alto Alegre do Pindaré

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.

Rub.

42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	1000	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	480	R\$ 9,07	R\$ 4.353,60
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	5300	R\$ 319,00	R\$ 1.690.700,00
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	260	R\$ 66,54	R\$ 17.300,40
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	5800	R\$ 21,66	R\$ 125.628,00
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	2400	R\$ 6,87	R\$ 16.488,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	360	R\$ 25,25	R\$ 9.090,00
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	1600	R\$ 11,79	R\$ 18.864,00
51	PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	7000	R\$ 1,87	R\$ 13.090,00
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	460	R\$ 7,71	R\$ 3.546,60
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$ 62,35	R\$ 24.940,00
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	1000	R\$ 76,39	R\$ 76.390,00
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	760	R\$ 54,30	R\$ 41.268,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1260	R\$ 3,73	R\$ 4.699,80
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 8,01	R\$ 6.247,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 8,09	R\$ 6.310,20
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	780	R\$ 18,50	R\$ 14.430,00
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	2600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	780	R\$ 5,25	R\$ 4.095,00
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	380	R\$ 9,39	R\$ 3.568,20
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	1500	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	1500	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00



**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 212
Proc. 199
Rub. h

69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 50,07	R\$ 13.018,20
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	260	R\$ 59,50	R\$ 15.470,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	360	R\$ 41,10	R\$ 14.796,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	1000	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	1000	R\$ 23,76	R\$ 23.760,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	1560	R\$ 12,90	R\$ 20.124,00
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	1500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	1500	R\$ 19,12	R\$ 28.680,00
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	1500	R\$ 19,91	R\$ 29.865,00
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	1500	R\$ 11,27	R\$ 16.905,00
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	260	R\$ 41,80	R\$ 10.868,00
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	2000	R\$ 29,82	R\$ 59.640,00
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	3000	R\$ 250,00	R\$ 750.000,00
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	300	R\$ 28,53	R\$ 8.559,00
85	E.V.A	UNIDADE	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	260	R\$ 20,41	R\$ 5.306,60
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	260	R\$ 29,25	R\$ 7.605,00
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	300	R\$ 101,96	R\$ 30.588,00
90	AGENDA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	80	R\$ 36,77	R\$ 2.941,60
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	60	R\$ 2,94	R\$ 176,40
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	80	R\$ 12,73	R\$ 1.018,40
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	80	R\$ 21,94	R\$ 1.755,20
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	40	R\$ 50,17	R\$ 2.006,80



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 213

Rub. 190

99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	260	R\$	19,00	R\$	4.940,00
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	500	R\$	3,10	R\$	1.550,00
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	500	R\$	7,67	R\$	3.835,00
102	PASTA SANFONADA	UND	20	R\$	58,00	R\$	1.160,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	60	R\$	11,60	R\$	696,00
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	60	R\$	7,50	R\$	450,00
105	PRANCHETA DURATEX	UND	60	R\$	15,37	R\$	922,20
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	40	R\$	156,14	R\$	6.245,60
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	500	R\$	67,63	R\$	33.815,00
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	20	R\$	6,00	R\$	120,00
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	60	R\$	9,70	R\$	582,00
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	100	R\$	245,00	R\$	24.500,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 4.417.283,40 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 214
Proc. 19
Rub. ju

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos materiais de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável da frota e suas demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, consequentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S. N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 215
Proc. 19
Rub. 10

continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 216
Proc. 129
Rub. h

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 31 de Janeiro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

JAMÁRIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 217
Proc. 19
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**, **Processo nº 019/2026**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de



31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 019/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.



3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 - Proc. Adm. 019/2026** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 222

Proc. 19

Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO III

Fis. 223
Proc. 19
Rub. 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 019/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Inderizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 229
Proc. 199
Rub. mu

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

Fls. 230
Proc. 191
Rub. 14

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz



Fls. 231
Proc. 191
Rub. 12

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

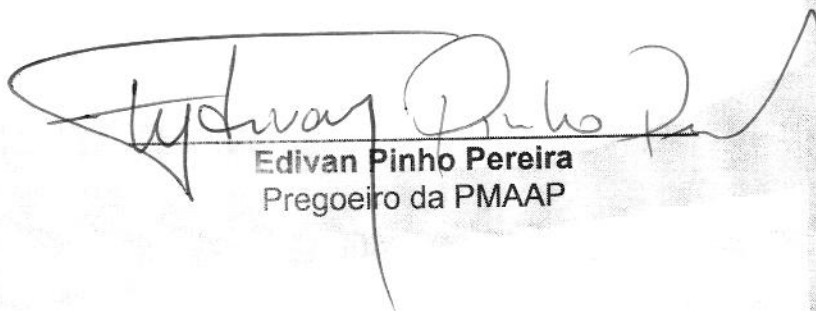
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 232
Proc. 19
Rub. 40

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 019/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **14/04/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal – <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026.


Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 233
Proc. 19
Rub. WJ



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 358/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **10/04/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com lote **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EQUIPARADO** e lotes abertos para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos de uso comum e especial, bem como, de suplementos alimentares para atender às necessidades da Farmácia Básica, Hospitalar e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 032/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré MA, através das suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **13/04/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas do município – <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 019/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **14/04/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as**

necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal – <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026. REF.: Processo nº. 064/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.725.0001-27 – OBJETO:** Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 2 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 128 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCAÇÃO 076 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: RODRIGO DE SOUSA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 606.346.643-60, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 060/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 019/2025, objeto: Contrato de

Fls. 234
Proc. 197
Rub. 140

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026. REF.: Processo nº. 53.2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de construção, reforma e implantação de sistemas de iluminação elétrica em campos de futebol e estádio municipal, localizados em diversos povoados do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.756.618,17 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Dezoito reais e Dezessete centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 022200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR 27 812 0272 1107 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LST, CAMPO DE FUT, QUADRAS ESPORT, E GINÁSIO POLIESPORTIVO – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE, e PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 25 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

Fls. 235
Proc. 19
Rub. W

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Fls. 236
Proc. 19
Rub. 10

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 25 de Março de 20
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 25/03/2026
Validade: 25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: F1E15BC24EBB9D9B04C2FB521F5D1C536436113FEED5A7B504181FCA8320AEF2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 25/03/2026 18:17:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VH3WG-EMGYE-NJKFM-J3P9I**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 237
Proc. 19
Rub. [assinatura]

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordernador de Despesas

Buenos Aires, 27 de março de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPU/PMAAP. PROC. ADM. Nº 019/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 14/04/2026 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS/AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021 visando a Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender às necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em meio público, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal - <http://www.licitaapp.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital, o edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA) 25 de março de 2026. Edvan Pinho Pereira-Prefeiro da PMAAP